



Protocolo: 5.027/2025

Assunto: Envio dos documentos ainda pendentes sobre a exigência de RFID/NFC no Pregão Presencial n.º 31/2025

Preliminarmente, enfatizamos que todos os esclarecimentos relativos ao Pregão supracitado foram prestados de forma transparente e em estrita observância à legislação vigente.

Cumprir informar que a empresa solicitou acesso a informações que contêm dados privativos de outras empresas e de seus representantes. A disponibilização de tais informações afrontaria as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além de poder ensejar favorecimento indevido em relação a outras possíveis interessadas no certame, motivo pelo qual o acesso não foi autorizado.

No que tange aos questionamentos apresentados, esclarecemos que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento técnico elaborado com a finalidade de identificar a melhor solução para atender às necessidades da Administração. A escolha da tecnologia RFID decorreu do exercício da discricionariedade administrativa, tendo como referência contratos similares firmados por outros órgãos, conforme mencionado no próprio ETP. Ressalta-se que tais referências também serviram como pesquisa de mercado, fundamentando a decisão adotada, de modo que o item "g" encontra-se devidamente respondido.

Esclarecemos, ainda, que, conforme os questionamentos apresentados, os setores de Tecnologia da Informação e Controle Interno não participaram da fase preparatória do processo, sendo o Estudo Técnico Preliminar elaborado exclusivamente pelo Departamento de Frotas da Prefeitura, que, portanto, serve como relatório técnico.

Informamos que todos os empenhos e liquidações referentes ao objeto do certame estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência, no endereço: <https://scpi9.itabera.online/transparencia/>. Os contratos pertinentes seguem em anexo.

Em relação ao item "f", entendemos que a solicitação deve ser direcionada a terceiros, uma vez que a Prefeitura não possui competência para emitir parecer sobre o referido tema.

Por fim, quanto aos itens "d" e "e", encaminhamos, em anexo, relatório de manutenções que comprova a efetiva utilização do sistema de gerenciamento.

Itabera, data da assinatura eletrônica.

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Secretária de Educação

Paulo Henrique Mendes de Carvalho
Secretário de Obras e Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54E4-5DDC-163D-3D15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO HENRIQUE MENDES DE CARVALHO (CPF 184.XXX.XXX-57) em 15/07/2025 14:16:49

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 15/07/2025 15:58:59

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/54E4-5DDC-163D-3D15>

PREFEITURA DE ITABERÁ - SP

Data de Emissão: 10/07/2025 14:08:17

Período: de 01/06/2025 até 30/06/2025

Data inicial: 01/06/2025, Data final: 30/06/2025, Marca: TODAS, Modelo: TODOS, Garantia: TODOS

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Horímetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Declaração	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
1118	30/06/2025	BVK7 C51	051130800000093		PROP RIO	RENAULT	MASTER	2021/2021		101546	VEINHO PRODUTOS E SERVIÇOS	ITABERA	SP	10.856.454/0001-12	SAÚDE	SAÚDE	PEÇA	CORRETIVA	DELFINO95	423.588.618-55	1439	N/A	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JUNIOR PROENÇA	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	2,00%	R\$ 2.744,00	R\$ 2.744,00
1119	30/06/2025	FHK-7849	051130800000088		PROP RIO	RENAULT	MASTER	2017/2017		389631	VEINHO PRODUTOS E SERVIÇOS	ITABERA	SP	10.856.454/0001-12	SAÚDE	SAÚDE	PEÇA	CORRETIVA	DELFINO95	423.588.618-55	1438	893	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JUNIOR PROENÇA	R\$ 1.200,00	2,00%	R\$ 1.176,00	R\$ 2.909,00	2,00%	R\$ 2.850,82	R\$ 4.026,82
1069	30/06/2025	FFC-4032	051130800000055		PROP RIO	MARCOPOLO	VOLAREVLON	2018/2018		472798	COMERCIAL AGROPECUARIAS E SERVIÇOS RJ LTDA	ITABERA	SP	48.399.573/0001-66	SAÚDE	SAÚDE	MECANICA	CORRETIVA	DELFINO95	423.588.618-55	N/A	526	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	REINALDO ENRIQUE FERREIRA	R\$ 27.200,00	2,00%	R\$ 26.656,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 26.656,00
1072	30/06/2025	DJL3 B53	051130800000062	114	PROP RIO	MERCEDENSBENZ	INDUSCAR ATILIS	2009/2009		203790	VEINHO PRODUTOS E SERVIÇOS	ITABERA	SP	10.856.454/0001-12	TRANSP PASSAGEIROS DA ZONARURAL	TRANSP PASSAGEIROS DA ZONARURAL	FUNILARIA	SERVICOS	DELFINO95	423.588.618-55	N/A	890	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JUNIOR PROENÇA	R\$ 2.760,00	2,00%	R\$ 2.704,80	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.704,80
1073	30/06/2025	EFO-6206	051130800000094		PROP RIO	RENAULT	MASTER	2018/2018		359500	TOP PARABRAS	ITABERA	SP	32.095.660/0001-90	SAÚDE	SAÚDE	ELÉTRICA	CORRETIVA	DELFINO95	423.588.618-55	1371	472	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	DANILLO	R\$ 180,00	2,00%	R\$ 176,40	R\$ 2.480,00	2,00%	R\$ 2.430,40	R\$ 2.606,80
1074	30/06/2025	BVK7 C51	051130800000093		PROP RIO	RENAULT	MASTER	2021/2021		98100	TOP PARABRAS	ITABERA	SP	32.095.660/0001-90	SAÚDE	SAÚDE	VIDROS	CORRETIVA	DELFINO95	423.588.618-55	1372	N/A	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	DANILLO	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00	2,00%	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patri mônio	Km/H órime tro	Estab eleci ment o	Cidad e	UF	CNPJ	Unida de	Subu nidad e	Tipo OS	Categ oria OS	Nome Aprov ador	CPF Aprov ador	NF Peças	NF MDO	NF Conju gada	Decla ração	Corre ção	Cond utor que entre gou	Cond utor que retiro u	Resp onsáv el Técni co	Total MDO	Taxa desco nto MDO	MDO com desco nto	Total Peças	Taxa desco nto Peças	Peças com desco nto	Total
1075	30/06/2025	FHK-7849	051130800000088		PROP RIO	RENAULT	MASTER	2017/2017		389630	TOP PARABRISAS	ITABERA	SP	32.095.660/0001-90	SAÚDE	SAÚDE	ELÉTRICA	CORRETIVA	DELFINO95	423.588.618-55	1373	473	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	DANILLO	R\$ 1.240,00	2,00%	R\$ 1.215,20	R\$ 2.580,00	2,00%	R\$ 2.528,40	R\$ 3.743,60
1076	30/06/2025	FFC-4032	0511308000000055		PROP RIO	MARCOPOLO	VOLAREV8LON	2018/2018		474500	TOP PARABRISAS	ITABERA	SP	32.095.660/0001-90	SAÚDE	SAÚDE	VIDROS	CORRETIVA	DELFINO95	423.588.618-55	1374	474	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	DANILLO	R\$ 120,00	2,00%	R\$ 117,60	R\$ 390,00	2,00%	R\$ 382,20	R\$ 499,80
1081	30/06/2025	DPA1A54	0511308000000014		PROP RIO	CHEVROLET	ONIX	2022/2022		93500	TOP PARABRISAS	ITABERA	SP	32.095.660/0001-90	ASSOCIACIONAL	ASSOCIACIONAL	VIDROS	CORRETIVA	DELFINO95	423.588.618-55	1375	475	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	DANILLO	R\$ 120,00	2,00%	R\$ 117,60	R\$ 260,00	2,00%	R\$ 254,80	R\$ 372,40
1067	30/06/2025	GJC-6454	0511308000000054		PROP RIO	MARCOPOLO	VOLAREV8LON	2018/2018		522759	COMERCIAL AGROPECARIA E SERVIÇOS RJ LTDA	ITABERA	SP	48.399.573/0001-66	SAÚDE	SAÚDE	MECANICA	CORRETIVA	DELFINO95	423.588.618-55	N/A	525	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	REINALDO ENRIQUE FERREIRA	R\$ 25,575,00	2,00%	R\$ 25,063,50	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 25,063,50
1116	30/06/2025	GJC-6454	0511308000000054		PROP RIO	MARCOPOLO	VOLAREV8LON	2018/2018		526588	VEINHO PRODUTOS E SERVIÇOS	ITABERA	SP	10.856.454/0001-12	SAÚDE	SAÚDE	FUNILARIA	SERVÇOS	DELFINO95	423.588.618-55	N/A	891	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JUNIOR PROENÇA	R\$ 23,900,00	2,00%	R\$ 23,422,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 23,422,00
1117	30/06/2025	EFO-6206	0511308000000094		PROP RIO	RENAULT	MASTER	2018/2018		364522	VEINHO PRODUTOS E SERVIÇOS	ITABERA	SP	10.856.454/0001-12	SAÚDE	SAÚDE	FUNILARIA	SERVÇOS	DELFINO95	423.588.618-55	N/A	892	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JUNIOR PROENÇA	R\$ 4.550,00	2,00%	R\$ 4.459,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4.459,00
1122	30/06/2025	FAZ7J21	0511308000000022		PROP RIO	CHEVROLET	ONIX	2022/2022		254222	TOP PARABRISAS	ITABERA	SP	32.095.660/0001-90	SAÚDE	SAÚDE	ELÉTRICA	CORRETIVA	DELFINO95	423.588.618-55	1370	N/A	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	DANILLO	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 490,00	2,00%	R\$ 480,20	R\$ 480,20

PREFEITURA DE ITABERÁ - SP

Data de Emissão: 10/07/2025 14:08:17

Período: de 01/06/2025 até 30/06/2025

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Horímetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Declaração	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
1123	30/06/2025	FCT5 G13	051130800000015		PROPRIO	CHEVROLET	ONIX	2022/2022		249800	TOP PARABRISAS	ITABERA	SP	32.095.660/0001-90	SAÚDE	SAÚDE	ELÉTRICA	CORRETIVA	DELFINO95	423.588.618-55	1369	N/A	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	DANILLO	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 490,00	2,00%	R\$ 480,20	R\$ 480,20
1066	30/06/2025	GCQ8 E41	05113080000000004		PROPRIO	AGRALE	MARCOPOLOW9CON	2022/2022		318528	COMERCIAL AGROPECUARIAS E SERVICOS RJ LTDA	ITABERA	SP	48.399.573/0001-66	SAÚDE	SAÚDE	MECANICA	CORRETIVA	DELFINO95	423.588.618-55	N/A	524	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	REINALDO ENRIQUE FERREIRA	R\$ 23.341,67	2,00%	R\$ 22.874,84	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 22.874,84
1068	30/06/2025	DJM1 E14	051130800000000060	80	PROPRIO	MERCEDENSBENZ	INDUSCAR ATILIS	2009/2009		358284	VEINHO PRODUTOS E SERVICOS	ITABERA	SP	10.856.454/0001-12	TRANSPASSEIROS DA ZONARURAL	TRANSPASSEIROS DA ZONARURAL	FUNILARIA	SERVICOS	DELFINO95	423.588.618-55	N/A	888	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JUNIOR PROENÇA	R\$ 18,00	2,00%	R\$ 17,640,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,640,00
1070	30/06/2025	DJL2F 88	051130800000000061		PROPRIO	MERCEDENSBENZ	INDUSCAR ATILIS	2009/2009		273153	VEINHO PRODUTOS E SERVICOS	ITABERA	SP	10.856.454/0001-12	TRANSPASSEIROS DA ZONARURAL	TRANSPASSEIROS DA ZONARURAL	FUNILARIA	SERVICOS	DELFINO95	423.588.618-55	N/A	889	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JUNIOR PROENÇA	R\$ 14,95	2,00%	R\$ 14,651,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 14,651,00
1077	30/06/2025	FFC-4032	051130800000000055		PROPRIO	MARCOPOLOW	VOLARE VBLON	2018/2018		475845	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	SAÚDE	SAÚDE	LAVAGEM	LAVAGEM	DELFINO95	423.588.618-55	N/A	509	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	Darci Pontes	R\$ 1.200,00	2,00%	R\$ 1.176,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.176,00
1078	30/06/2025	FSR5 G94	051130800000000003		PROPRIO	AGRALE	MARCOPOLOW9CON	2022/2022		278598	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	SAÚDE	SAÚDE	LAVAGEM	LAVAGEM	DELFINO95	423.588.618-55	N/A	510	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	Darci Pontes	R\$ 1.200,00	2,00%	R\$ 1.176,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.176,00

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Hórimetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Declaração	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
1079	30/06/2025	GCQ8 E41	051130800000004		PROP RIO	AGRA LE	MARC OPOL O W9C ON	2022/2022		321548	LAVA CAR	ITABE RA	SP	34.069.119/0001-32	SAÚDE	SAÚDE	LAVA GEM	LAVA GEM	DELFI NO95	423.588.618-55	N/A	511	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	Darci Pontes	R\$ 1.200,00	2,00%	R\$ 1.176,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.176,00
1080	30/06/2025	GJC-6454	0511308000000054		PROP RIO	MARC OPOL O	VOLARE V8L ON	2018/2018		526587	LAVA CAR	ITABE RA	SP	34.069.119/0001-32	SAÚDE	SAÚDE	LAVA GEM	LAVA GEM	DELFI NO95	423.588.618-55	N/A	512	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	Darci Pontes	R\$ 1.200,00	2,00%	R\$ 1.176,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.176,00
1082	30/06/2025	EFO-6206	0511308000000094		PROP RIO	RENA ULT	MASTER	2018/2018		364521	LAVA CAR	ITABE RA	SP	34.069.119/0001-32	SAÚDE	SAÚDE	LAVA GEM	LAVA GEM	DELFI NO95	423.588.618-55	N/A	513	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	Darci Pontes	R\$ 600,00	2,00%	R\$ 588,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 588,00
1083	30/06/2025	BVK7 C51	0511308000000093		PROP RIO	RENA ULT	MASTER	2021/2021		101545	LAVA CAR	ITABE RA	SP	34.069.119/0001-32	SAÚDE	SAÚDE	LAVA GEM	LAVA GEM	DELFI NO95	423.588.618-55	N/A	514	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	Darci Pontes	R\$ 600,00	2,00%	R\$ 588,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 588,00
1065	30/06/2025	FSR5 G94	0511308000000003		PROP RIO	AGRA LE	MARC OPOL O W9C ON	2022/2022		275548	COMERCIAL AGROPECUARIASERVICOS RJ LTDA	ITABE RA	SP	48.399.573/0001-66	SAÚDE	SAÚDE	MECANICA	CORRETIVA	DELFI NO95	423.588.618-55	N/A	523	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	REINALDO ENRIQUE FERREIRA	R\$ 25.133,33	2,00%	R\$ 24.630,66	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 24.630,66
1063	30/06/2025	FIF9H01	0511308000000087		PROP RIO	RENA ULT	MASTER	2022/2022		453285	ELETROTURUCK	ITAPE VA	SP	27.835.729/0001-34	SAUDE 2	SAUDE 2	MECANICA	CORRETIVA	DELFI NO95	423.588.618-55	331	523	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	LUANA PAOLA	R\$ 11.170,00	2,00%	R\$ 10.946,60	R\$ 17.073,45	2,00%	R\$ 16.731,97	R\$ 27.678,57
1128	30/06/2025	GHV-2349	0511308000000089		PROP RIO	RENA ULT	MASTER	2017/2017		519856	NGT COMERCIO E SERVICOS	ITABE RA	SP	33.795.599/0001-56	SAÚDE	SAÚDE	ELÉTRICA	CORRETIVA	DELFI NO95	423.588.618-55	N/A	240	N/A	NÃO	NÃO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	Iuan	R\$ 2.100,00	2,00%	R\$ 2.058,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.058,00

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Hórimetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Declaração	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
1121	30/06/2025	DJM9171	051130800000131	71	ESTA DUAL	VOLKSWAGEN	MASCA GRAMIDI	2013/2013		179800	CENTRAL INSP ECOES VEICULARES	ITAPEVA	SP	37.096.507/0001-09	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	DOCUMENTAÇÃO	VISTORIA INMETRO	VICTOR	433.314.378-08	N/A	1684	N/A	NÃO	NÃO	VICTOR HENRIQUE FERRER DOS SANTOS	VICTOR HENRIQUE FERRER DOS SANTOS	Carlos Eduardo Rodrigues de Jesus	R\$ 390,00	2,00%	R\$ 382,20	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 382,20
1111	30/06/2025	EVO5H52	051130800000064	140	ESTA DUAL	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916	2023/2023		61725	TORNADA E MECANICA RJ	ITABERA	SP	12.665.207/0001-64	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	MECANICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	4204	1413	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERRER DOS SANTOS	REINALDO ENRIQUE FERRER	R\$ 6.915,00	2,00%	R\$ 6.776,70	R\$ 5.338,40	2,00%	R\$ 5.231,60	R\$ 12,008,30
1107	30/06/2025	DJM-8371	051130800000123	62	ESTA DUAL	VOLKSWAGEN	MASCA	2013/2013		102382	VEINHO PRODUTOS E SERVICOS	ITABERA	SP	10.856.454/0001-12	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	FUNILARIA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	N/A	882	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERRER DOS SANTOS	JUNIOR PROENÇA	R\$ 15,600,00	2,00%	R\$ 15,288,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 15,288,00
1046	30/06/2025	GAA0186	051130800000063	112	ESTA DUAL	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916	2020/2020		63385	VEINHO PRODUTOS E SERVICOS	ITABERA	SP	10.856.454/0001-12	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	TAPEÇARIA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	N/A	887	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERRER DOS SANTOS	JUNIOR PROENÇA	R\$ 7.200,00	2,00%	R\$ 7.056,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 7.056,00
1045	30/06/2025	GAA3E73	051130800000108	105	ESTA DUAL	VOLKSWAGEN	15.190 E.HD	2020/2020		94556	VEINHO PRODUTOS E SERVICOS	ITABERA	SP	10.856.454/0001-12	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	SERVIÇO SOLDA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	N/A	886	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERRER DOS SANTOS	JUNIOR PROENÇA	R\$ 4.150,00	2,00%	R\$ 4.067,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4.067,00
1044	30/06/2025	GAA3C87	051130800000110	107	ESTA DUAL	VOLKSWAGEN	15.190 E.HD	2020/2020		113225	VEINHO PRODUTOS E SERVICOS	ITABERA	SP	10.856.454/0001-12	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	TAPEÇARIA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	N/A	885	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERRER DOS SANTOS	JUNIOR PROENÇA	R\$ 12,600,00	2,00%	R\$ 12,348,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 12,348,00

PREFEITURA DE ITABERÁ - SP

Data de Emissão: 10/07/2025 14:08:17

Período: de 01/06/2025 até 30/06/2025

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patri mônio	Km/H órime tro	Estab eleci mento	Cidad e	UF	CNPJ	Unida de	Subu nidade	Tipo OS	Categ oria OS	Nome Aprov ador	CPF Aprov ador	NF Peças	NF MDO	NF Conju gada	Decla ração	Corre ção	Cond utor que entre gou	Cond utor que retiro u	Resp onsáv el Técni co	Total MDO	Taxa desco nto MDO	MDO com desco nto	Total Peças	Taxa desco nto Peças	Peças com desco nto	Total
1043	30/06/2025	BYP6 D84	05113 08000 00006 5	141	ESTA DUAL	MERC EDES BENZ	CAIO LO 916	2023/2023		55026	VEIN HO PRODUTOS E SERVICOS	ITABERA	SP	10.85 6.454/0001-12	TRAN SPORTE ESCOLAR	TRAN SPORTE ESCOLAR	FUNILARIA	CORRETIVA	VICTOR	433.3 14.37 8-08	N/A	884	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	JUNIOR PROENÇA	R\$ 21.60 0,00	2,00%	R\$ 21.16 8,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 21.16 8,00
1042	30/06/2025	FJ4F 93	05113 08000 00006 6	131	ESTA DUAL	MERC EDES BENZ	CAIO LO 916	2022/2022		76681	VEIN HO PRODUTOS E SERVICOS	ITABERA	SP	10.85 6.454/0001-12	TRAN SPORTE ESCOLAR	TRAN SPORTE ESCOLAR	FUNILARIA	CORRETIVA	VICTOR	433.3 14.37 8-08	N/A	883	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	JUNIOR PROENÇA	R\$ 16.30 0,00	2,00%	R\$ 15.97 4,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 15.97 4,00
1036	30/06/2025	FIL-0557	05113 08000 00006 8	65	PROPRIO	MERC EDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2013/2013		25345 9	OLIVIO GODOY	ITABERA	SP	43.66 1.596/0001-83	TRAN SPORTE ESCOLAR 2	TRAN SPORTE ESCOLAR 2	MECANICA	PREVENTIVA	VICTOR	433.3 14.37 8-08	N/A	74	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	olivio	R\$ 1.900, 00	2,00%	R\$ 1.862, 00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.862, 00
1035	30/06/2025	GAA3 E41	05113 08000 00010 6	103	ESTA DUAL	VOLKSWAGEN	15.19 0 E.HD	2020/2020		10037 5	OLIVIO GODOY	ITABERA	SP	43.66 1.596/0001-83	TRAN SPORTE ESCOLAR 2	TRAN SPORTE ESCOLAR 2	MECANICA	PREVENTIVA	VICTOR	433.3 14.37 8-08	N/A	73	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	OLIVIO	R\$ 1.900, 00	2,00%	R\$ 1.862, 00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.862, 00
1037	30/06/2025	GAA3 E36	05113 08000 00010 5	102	ESTA DUAL	VOLKSWAGEN	15.19 0 E.HD	2020/2020		12895 3	OLIVIO GODOY	ITABERA	SP	43.66 1.596/0001-83	TRAN SPORTE ESCOLAR 2	TRAN SPORTE ESCOLAR 2	MECANICA	PREVENTIVA	VICTOR	433.3 14.37 8-08	N/A	75	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	OLIVIO	R\$ 1.900, 00	2,00%	R\$ 1.862, 00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.862, 00
1038	30/06/2025	GAA3 E47	05113 08000 00010 7	104	ESTA DUAL	VOLKSWAGEN	15.19 0 E.HD	2020/2020		13344 4	OLIVIO GODOY	ITABERA	SP	43.66 1.596/0001-83	TRAN SPORTE ESCOLAR 2	TRAN SPORTE ESCOLAR 2	MECANICA	PREVENTIVA	VICTOR	433.3 14.37 8-08	N/A	76	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	OLIVIO	R\$ 1.900, 00	2,00%	R\$ 1.862, 00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.862, 00
1039	30/06/2025	GAA3 E94	05113 08000 00011 1	108	ESTA DUAL	VOLKSWAGEN	15.19 0 E.HD	2020/2020		10816 4	OLIVIO GODOY	ITABERA	SP	43.66 1.596/0001-83	TRAN SPORTE ESCOLAR 2	TRAN SPORTE ESCOLAR 2	MECANICA	PREVENTIVA	VICTOR	433.3 14.37 8-08	N/A	77	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	OLIVIO	R\$ 1.900, 00	2,00%	R\$ 1.862, 00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 1.862, 00

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Hórimetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Declaração	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
1106	30/06/2025	TKA0B46	0511308000000149	151	PROP RIO	MARC OPOL O	VOLARE V8L	2024/2025	N/A	18268	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	508	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1105	30/06/2025	TKB7G14	0511308000000148	150	PROP RIO	MARC OPOL O	VOLARE V8L	2024/2025	N/A	6384	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	507	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1104	30/06/2025	TKR0G74	0511308000000147	149	PROP RIO	MARC OPOL O	VOLARE V8L	2024/2025	N/A	8052	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	506	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1103	30/06/2025	TKD4A21	0511308000000146	148	PROP RIO	MARC OPOL O	VOLARE V8L	2024/2025	148	12908	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	505	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1102	30/06/2025	DJM-2110	0511308000000103	115	ESTADUAL	VOLKSWAGEN	15.190 E.HD	2012/2012		136551	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	504	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1101	30/06/2025	GAAOI86	0511308000000063	112	ESTADUAL	MERCEDES BENZ	CAIOLO 916	2020/2020		64028	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	503	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00

PREFEITURA DE ITABERÁ - SP

Data de Emissão: 10/07/2025 14:08:17

Período: de 01/06/2025 até 30/06/2025

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patriômio	Km/Hórimetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Declaração	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
1100	30/06/2025	GAA3 E94	05113 08000 00011 1	108	ESTA DUAL	VOLK SWAGEN	15.19 0 E.HD	2020/2020		10899 4	LAVA CAR	ITABERA	SP	34.06 9.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVA GEM	LAVA GEM	VICTOR	433.3 14.37 8-08	N/A	502	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1099	30/06/2025	GAA3 C87	05113 08000 00011 0	107	ESTA DUAL	VOLK SWAGEN	15.19 0 E.HD	2020/2020		11390 7	LAVA CAR	ITABERA	SP	34.06 9.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVA GEM	LAVA GEM	VICTOR	433.3 14.37 8-08	N/A	501	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1098	30/06/2025	GAA3 A72	05113 08000 00010 9	106	ESTA DUAL	VOLK SWAGEN	15.19 0 E.HD	2020/2020		14229 5	LAVA CAR	ITABERA	SP	34.06 9.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVA GEM	LAVA GEM	VICTOR	433.3 14.37 8-08	N/A	500	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1097	30/06/2025	GAA3 E73	05113 08000 00010 8	105	ESTA DUAL	VOLK SWAGEN	15.19 0 E.HD	2020/2020		95225	LAVA CAR	ITABERA	SP	34.06 9.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVA GEM	LAVA GEM	VICTOR	433.3 14.37 8-08	N/A	499	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1096	30/06/2025	GAA3 E47	05113 08000 00010 7	104	ESTA DUAL	VOLK SWAGEN	15.19 0 E.HD	2020/2020		13454 8	LAVA CAR	ITABERA	SP	34.06 9.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVA GEM	LAVA GEM	VICTOR	433.3 14.37 8-08	N/A	498	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1095	30/06/2025	GAA3 E41	05113 08000 00010 6	103	ESTA DUAL	VOLK SWAGEN	15.19 0 E.HD	2020/2020		10221 7	LAVA CAR	ITABERA	SP	34.06 9.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVA GEM	LAVA GEM	VICTOR	433.3 14.37 8-08	N/A	497	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Hórimetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Declaração	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
1094	30/06/2025	GAA3-E36	051130800000105	102	ESTADUAL	VOLKSWAGEN	15.190 E.HD	2020/2020		129890	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	496	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1093	30/06/2025	FQB7-C07	0511308000000006	75	PROPRIO	AGRALE	MPOL	2022/2022		49894	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	495	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1092	30/06/2025	BNZ-1725	0511308000000130	70	PROPRIO	VOLKSWAGEN	INDUSCAR	2010/2010		272028	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	494	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1091	30/06/2025	FIL-0563	0511308000000129	69	PROPRIO	VOLKSWAGEN	15.190 HD ORE	2013/2013		238358	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	493	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1090	30/06/2025	FIL-0562	0511308000000128	68	PROPRIO	VOLKSWAGEN	15.190 E.HD	2013/2013		263627	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	492	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1052	30/06/2025	FIL-0558	0511308000000069	66	PROPRIO	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2013/2013		249525	TORNARE MECANICA RJ	ITABERA	SP	12.665.207/0001-64	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	MECANICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	4198	1411	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	REINALDO ENRIQUE FERREIRA	R\$ 6.958,33	2,00%	R\$ 6.819,16	R\$ 2.218,00	2,00%	R\$ 2.173,64	R\$ 8.992,80

PREFEITURA DE ITABERÁ - SP

Data de Emissão: 10/07/2025 14:08:17

Período: de 01/06/2025 até 30/06/2025

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Hórimetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Declaração	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
1051	30/06/2025	FMX-9435	051130800000057	77	ESTADUAL	MARCOPOLO	VOLAREV6L	2013/2013		168000	TORNEAR E MECANICA RJ	ITABERA	SP	12.665.207/0001-64	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	MECANICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	4197	1410	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERRA DOS SANTOS	REINALDO ENRIQUE FERRA	R\$ 3.000,00	2,00%	R\$ 2.940,00	R\$ 4.620,00	2,00%	R\$ 4.527,60	R\$ 7.467,60
1050	30/06/2025	FMX-9434	051130800000058	78	ESTADUAL	MARCOPOLO	VOLAREV6L	2013/2013		176000	TORNEAR E MECANICA RJ	ITABERA	SP	12.665.207/0001-64	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	MECANICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	4196	1409	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERRA DOS SANTOS	REINALDO ENRIQUE FERRA	R\$ 3.000,00	2,00%	R\$ 2.940,00	R\$ 4.620,00	2,00%	R\$ 4.527,60	R\$ 7.467,60
1110	27/06/2025	DJM-7804	0511308000000116	130	ESTADUAL	VOLKSWAGEN	MASCGRANMIDI	2014/2014		35396	TOPPARABRASAS	ITABERA	SP	32.095.660/0001-90	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	MECANICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	1367	467	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERRA DOS SANTOS	DANILLO	R\$ 2.070,00	2,00%	R\$ 2.028,60	R\$ 4.795,00	2,00%	R\$ 4.699,10	R\$ 6.727,70
1109	27/06/2025	GAA3-E94	0511308000000111	108	ESTADUAL	VOLKSWAGEN	15.190 E.HD	2020/2020		108994	TOPPARABRASAS	ITABERA	SP	32.095.660/0001-90	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	ELÉTRICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	1366	466	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERRA DOS SANTOS	DANILLO	R\$ 3.250,00	2,00%	R\$ 3.185,00	R\$ 4.770,00	2,00%	R\$ 4.674,60	R\$ 7.859,60
1108	27/06/2025	GAA1-H98	0511308000000125	64	ESTADUAL	VOLKSWAGEN	15.190 E.HD	2020/2020		86900	TOPPARABRASAS	ITABERA	SP	32.095.660/0001-90	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	ELÉTRICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	1364	465	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERRA DOS SANTOS	DANILLO	R\$ 4.050,00	2,00%	R\$ 3.969,00	R\$ 2.620,00	2,00%	R\$ 2.567,60	R\$ 6.536,60
1089	27/06/2025	FIL0F59	0511308000000150	67	PROPRIO	MERCEDES BENZ	OF1519 R.ORE	2013/2013		197509	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	491	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00

PREFEITURA DE ITABERÁ - SP

Data de Emissão: 10/07/2025 14:08:17

Período: de 01/06/2025 até 30/06/2025

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Hórimetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Declaração	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
1088	27/06/2025	FIL-0558	051130800000069	66	PROP RIO	MERC EDEZ BENZ	OF 1519 R.ORE	2013/2013		250016	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	490	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1087	27/06/2025	FIL-0557	051130800000068	65	PROP RIO	MERC EDEZ BENZ	OF 1519 R.ORE	2013/2013		254549	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	489	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1086	27/06/2025	GAA1H98	0511308000000125	64	ESTADUAL	VOLKSWAGEN	15.190 E.HD	2020/2020		86900	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	488	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1085	27/06/2025	GAA131	0511308000000124	63	ESTADUAL	VOLKSWAGEN	15.190 E.HD	2020/2020		100796	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	487	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1084	27/06/2025	DJM-8371	0511308000000123	62	ESTADUAL	VOLKSWAGEN	MASCA	2013/2013		102382	LAVACAR	ITABERA	SP	34.069.119/0001-32	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	LAVAGEM	LAVAGEM	VICTOR	433.314.378-08	N/A	486	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Darci Pontes	R\$ 650,00	2,00%	R\$ 637,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 637,00
1049	27/06/2025	FIL-0557	051130800000068	65	PROP RIO	MERC EDEZ BENZ	OF 1519 R.ORE	2013/2013		253877	TORNADA MECANICA RJ	ITABERA	SP	12.665.207/0001-64	TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	MECANICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	4195	1412	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	REINALDO ENRIQUE FERREIRA	R\$ 3.135,00	2,00%	R\$ 3.072,30	R\$ 2.980,00	2,00%	R\$ 2.920,40	R\$ 5.992,70

PREFEITURA DE ITABERÁ - SP

Data de Emissão: 10/07/2025 14:08:17

Período: de 01/06/2025 até 30/06/2025

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patri mônio	Km/H orímetro	Estab eleci mento	Cidade	UF	CNPJ	Unida de	Subu nidade	Tipo OS	Categ oria OS	Nome Aprov ador	CPF Aprov ador	NF Peças	NF MDO	NF Conju gada	Decla ração	Corre ção	Cond utor que entre gou	Cond utor que retiro u	Resp onsáv el Técni co	Total MDO	Taxa desco nto MDO	MDO com desco nto	Total Peças	Taxa desco nto Peças	Peças com desco nto	Total
1061	27/06/2025	FMX-9399	051130800000053	125	ESTADUAL	MARCOPOLO	VOLAREV6L	2013/2013		133459	TOPPARABRAS	ITABERA	SP	32.095.660/0001-90	TRANSPORTEESCOLAR	TRANSPORTEESCOLAR	ELÉTRICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	1359	463	N/A	NÃO	NÃO	NAOIDENTIFICADO	VICTORHENRIQUEFERRADOS SANTOS	DANILLO	R\$6.040,00	2,00%	R\$5.919,20	R\$9.370,00	2,00%	R\$9.182,60	R\$15.101,80
1058	27/06/2025	GAA3E73	0511308000000108	105	ESTADUAL	VOLKSWAGEN	15.190E.HD	2020/2020		94556	TOPPARABRAS	ITABERA	SP	32.095.660/0001-90	TRANSPORTEESCOLAR	TRANSPORTEESCOLAR	ELÉTRICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	1356	468	N/A	NÃO	NÃO	NAOIDENTIFICADO	VICTORHENRIQUEFERRADOS SANTOS	DANILLO	R\$3.450,00	2,00%	R\$3.381,00	R\$629,00	2,00%	R\$616,42	R\$3.997,42
1057	27/06/2025	GAA3C87	0511308000000110	107	ESTADUAL	VOLKSWAGEN	15.190E.HD	2020/2020		113225	TOPPARABRAS	ITABERA	SP	32.095.660/0001-90	TRANSPORTEESCOLAR	TRANSPORTEESCOLAR	ELÉTRICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	1354	0471	N/A	NÃO	NÃO	NAOIDENTIFICADO	VICTORHENRIQUEFERRADOS SANTOS	DANILLO	R\$1.780,00	2,00%	R\$1.744,40	R\$2.099,00	2,00%	R\$2.057,02	R\$3.801,42
1054	27/06/2025	DJM-2110	0511308000000103	115	ESTADUAL	VOLKSWAGEN	15.190E.HD	2012/2012		135864	TORNARAE MECANICA RJ	ITABERA	SP	12.665.207/0001-64	TRANSPORTEESCOLAR	TRANSPORTEESCOLAR	MECANICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	4199	1405	N/A	NÃO	NÃO	NAOIDENTIFICADO	VICTORHENRIQUEFERRADOS SANTOS	REINALDOENRIQUEFERRIRA	R\$4.445,50	2,00%	R\$4.356,59	R\$1.660,00	2,00%	R\$1.626,80	R\$5.983,39
1056	27/06/2025	GAA0I86	0511308000000063	112	ESTADUAL	MERCEDES BENZ	CAIOLO 916	2020/2020		63385	ELETROTUCK	ITAPEVA	SP	27.835.729/0001-34	TRANSPORTEESCOLAR	TRANSPORTEESCOLAR	ELÉTRICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	N/A	516	N/A	NÃO	NÃO	NAOIDENTIFICADO	VICTORHENRIQUEFERRADOS SANTOS	LUANAPAOLO	R\$2.800,00	2,00%	R\$2.744,00	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$2.744,00
1053	27/06/2025	DJM-9891	0511308000000132	72	ESTADUAL	VOLKSWAGEN	MASCA GRAMIDI	2013/2013		190627	TORNARAE MECANICA RJ	ITABERA	SP	12.665.207/0001-64	TRANSPORTEESCOLAR	TRANSPORTEESCOLAR	MECANICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	N/A	1406	N/A	NÃO	NÃO	NAOIDENTIFICADO	VICTORHENRIQUEFERRADOS SANTOS	REINALDOENRIQUEFERRIRA	R\$4.064,83	2,00%	R\$3.983,53	R\$0,00	0,00%	R\$0,00	R\$3.983,53

PREFEITURA DE ITABERÁ - SP

Data de Emissão: 10/07/2025 14:08:17

Período: de 01/06/2025 até 30/06/2025

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patri mônio	Km/H órime tro	Estab eleci mento	Cidad e	UF	CNPJ	Unida de	Subu nidad e	Tipo OS	Categ oria OS	Nome Aprov ador	CPF Aprov ador	NF Peças	NF MDO	NF Conju gada	Decla ração	Corre ção	Cond utor que entre gou	Cond utor que retiro u	Resp onsáv el Técni co	Total MDO	Taxa desco nto MDO	MDO com desco nto	Total Peças	Taxa desco nto Peças	Peças com desco nto	Total
1055	27/06/ 2025	DJM- 2110	05113 08000 00010 3	115	ESTA DUAL	VOLK SWA GEN	15.19 0 E.HD	2012/ 2012		13586 4	ELET ROTR UCK	ITAPE VA	SP	27.83 5.729/ 0001- 34	TRAN SPOR TE ESCO LAR	TRAN SPOR TE ESCO LAR	ELÉT RICA	CORR ETIVA	VICT OR	433.3 14.37 8-08	324	515	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDEN TIFIC ADO	VICT OR HENR IQUE FERR EIRA DOS SANT OS	LUAN A PAOL A	R\$ 700,0 0	2,00%	R\$ 686,0 0	R\$ 550,0 0	2,00%	R\$ 539,0 0	R\$ 1.225, 00
1059	27/06/ 2025	FJ14F 93	05113 08000 00006 6	131	ESTA DUAL	MERC EDES BENZ	CAIO LO 916	2022/ 2022		76681	TOP PARA BRIS AS	ITABE RA	SP	32.09 5.660/ 0001- 90	TRAN SPOR TE ESCO LAR	TRAN SPOR TE ESCO LAR	PEÇA	AQUI SICA O DE PECA	VICT OR	433.3 14.37 8-08	1357	469	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDEN TIFIC ADO	VICT OR HENR IQUE FERR EIRA DOS SANT OS	DANIL O	R\$ 1.040, 00	2,00%	R\$ 1.019, 20	R\$ 3.520, 00	2,00%	R\$ 3.449, 60	R\$ 4.468, 80
1060	27/06/ 2025	BNZ- 1725	05113 08000 00013 0	70	PROP RIO	VOLK SWA GEN	INDU SCAR	2010/ 2010		27137 9	TOP PARA BRIS AS	ITABE RA	SP	32.09 5.660/ 0001- 90	TRAN SPOR TE ESCO LAR	TRAN SPOR TE ESCO LAR	ELÉT RICA	CORR ETIVA	VICT OR	433.3 14.37 8-08	1358	470	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDEN TIFIC ADO	VICT OR HENR IQUE FERR EIRA DOS SANT OS	DANIL O	R\$ 960,0 0	2,00%	R\$ 940,8 0	R\$ 3.420, 00	2,00%	R\$ 3.351, 60	R\$ 4.292, 40
1062	27/06/ 2025	FIL0F 59	05113 08000 00015 0	67	PROP RIO	MERC EDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2013/ 2013		19730 2	TOP PARA BRIS AS	ITABE RA	SP	32.09 5.660/ 0001- 90	TRAN SPOR TE ESCO LAR	TRAN SPOR TE ESCO LAR	VIDR OS	CORR ETIVA	VICT OR	433.3 14.37 8-08	1360	464	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDEN TIFIC ADO	VICT OR HENR IQUE FERR EIRA DOS SANT OS	DANIL O	R\$ 240,0 0	2,00%	R\$ 235,2 0	R\$ 920,0 0	2,00%	R\$ 901,6 0	R\$ 1.136, 80
1048	27/06/ 2025	GAA3 E41	05113 08000 00010 6	103	ESTA DUAL	VOLK SWA GEN	15.19 0 E.HD	2020/ 2020		10103 0	TORN EARI A E MECA NICA RJ	ITABE RA	SP	12.66 5.207/ 0001- 64	TRAN SPOR TE ESCO LAR	TRAN SPOR TE ESCO LAR	MECA NICA	CORR ETIVA	VICT OR	433.3 14.37 8-08	4194	1048	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDEN TIFIC ADO	VICT OR HENR IQUE FERR EIRA DOS SANT OS	REIN ALDO ENRI QUE FERR EIRA	R\$ 2.961, 67	2,00%	R\$ 2.902, 44	R\$ 5.192, 00	2,00%	R\$ 5.088, 16	R\$ 7.990, 60
1047	27/06/ 2025	FIL- 0562	05113 08000 00012 8	68	PROP RIO	VOLK SWA GEN	15.19 0 E.HD	2013/ 2013		26318 2	TORN EARI A E MECA NICA RJ	ITABE RA	SP	12.66 5.207/ 0001- 64	TRAN SPOR TE ESCO LAR	TRAN SPOR TE ESCO LAR	MECA NICA	CORR ETIVA	VICT OR	433.3 14.37 8-08	4193	1407	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDEN TIFIC ADO	VICT OR HENR IQUE FERR EIRA DOS SANT OS	REIN ALDO ENRI QUE FERR EIRA	R\$ 9.150, 00	2,00%	R\$ 8.967, 00	R\$ 3.086, 00	2,00%	R\$ 3.024, 28	R\$ 11.99 1,28

PREFEITURA DE ITABERÁ - SP

Data de Emissão: 10/07/2025 14:08:17

Período: de 01/06/2025 até 30/06/2025

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patri mônio	Km/H órime tro	Estab eleci ment o	Cidad e	UF	CNPJ	Unida de	Subu nidad e	Tipo OS	Categ oria OS	Nome Aprov ador	CPF Aprov ador	NF Peças	NF MDO	NF Conju gada	Decla ração	Corre ção	Cond utor que entre gou	Cond utor que retiro u	Resp onsáv el Técni co	Total MDO	Taxa desco nto MDO	MDO com desco nto	Total Peças	Taxa desco nto Peças	Peças com desco nto	Total
1041	27/06/2025	TKA0B46	0511308000000149	151	PROP RIO	MARC OPOL O	VOLA RE V8L	2024/2025	N/A	16922	BORRACHARIA TORTELLI	ITABERA	SP	27.713.181/0001-50	TRANSPORTE ESCOLAR 2	TRANSPORTE ESCOLAR 2	BORRACHARIA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	N/A	191	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	Leandro Mateus Tortelli	R\$ 160,00	2,00%	R\$ 156,80	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 156,80
1040	27/06/2025	FIL-0562	0511308000000128	68	PROP RIO	VOLK SWA GEN	15.190 E.HD	2013/2013		263036	BORRACHARIA TORTELLI	ITABERA	SP	27.713.181/0001-50	TRANSPORTE ESCOLAR 2	TRANSPORTE ESCOLAR 2	BORRACHARIA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	N/A	189	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	JULIO CESAR DO NASCIMENTO TORTELLI	Leandro Mateus Tortelli	R\$ 320,00	2,00%	R\$ 313,60	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 313,60
946	17/06/2025	TKD4A21	0511308000000146	148	PROP RIO	MARC OPOL O	VOLA RE V8L	2024/2025	148	8798	TORNEIRA E MECANICA RJ	ITABERA	SP	12.665.207/0001-64	TRANSPORTE ESCOLAR 2	TRANSPORTE ESCOLAR 2	LUBRIFICANTES E FILTROS	PREVENTIVA	VICTOR	433.314.378-08	4148	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	REINALDO ENRIQUE FERREIRA	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4.240,00	2,00%	R\$ 4.155,20	R\$ 4.155,20
947	17/06/2025	TKR0G74	0511308000000147	149	PROP RIO	MARC OPOL O	VOLA RE V8L	2024/2025	N/A	5213	TORNEIRA E MECANICA RJ	ITABERA	SP	12.665.207/0001-64	TRANSPORTE ESCOLAR 2	TRANSPORTE ESCOLAR 2	LUBRIFICANTES E FILTROS	PREVENTIVA	VICTOR	433.314.378-08	4151	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	REINALDO ENRIQUE FERREIRA	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4.240,00	2,00%	R\$ 4.155,20	R\$ 4.155,20
949	17/06/2025	TKB7G14	0511308000000148	150	PROP RIO	MARC OPOL O	VOLA RE V8L	2024/2025	N/A	4399	TORNEIRA E MECANICA RJ	ITABERA	SP	12.665.207/0001-64	TRANSPORTE ESCOLAR 2	TRANSPORTE ESCOLAR 2	LUBRIFICANTES E FILTROS	PREVENTIVA	VICTOR	433.314.378-08	4150	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	REINALDO ENRIQUE FERREIRA	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4.240,00	2,00%	R\$ 4.155,20	R\$ 4.155,20
950	17/06/2025	TKA0B46	0511308000000149	151	PROP RIO	MARC OPOL O	VOLA RE V8L	2024/2025	N/A	12406	TORNEIRA E MECANICA RJ	ITABERA	SP	12.665.207/0001-64	TRANSPORTE ESCOLAR 2	TRANSPORTE ESCOLAR 2	LUBRIFICANTES E FILTROS	PREVENTIVA	VICTOR	433.314.378-08	4149	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	REINALDO ENRIQUE FERREIRA	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4.240,00	2,00%	R\$ 4.155,20	R\$ 4.155,20

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Hórimetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Declaração	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
975	17/06/2025	DJM-2110	051130800000103	115	ESTA DUAL	VOLKSWAGEN	15.190 E.HD	2012/2012		133132	ELETROTRUCK	ITAPEVA	SP	27.835.729/0001-34	TRANSPORTE ESCOLAR 2	TRANSPORTE ESCOLAR 2	ELÉTRICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	296	480	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	LUANA PAOLA	R\$ 3.320,00	2,00%	R\$ 3.253,60	R\$ 1.185,90	2,00%	R\$ 1.162,18	R\$ 4.415,78
1005	17/06/2025	FIL-0563	051130800000129	69	PROPRIO	VOLKSWAGEN	15.190 HD ORE	2013/2013		235882	ELETROTRUCK	ITAPEVA	SP	27.835.729/0001-34	TRANSPORTE ESCOLAR 2	TRANSPORTE ESCOLAR 2	MECANICA	CORRETIVA	VICTOR	433.314.378-08	305	489	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	LUANA PAOLA	R\$ 1.360,00	2,00%	R\$ 1.332,80	R\$ 10.559,11	2,00%	R\$ 10.347,93	R\$ 11.680,73

Totais Agrupados por Categoria

Categoria	Quantidade Manutenções	Total Peças	Total MDO	Total Geral
AQUISICAO DE PECA	1	R\$ 3.449,60	R\$ 1.019,20	R\$ 4.468,80
CORRETIVA	44	R\$ 99.768,72	R\$ 263.581,12	R\$ 363.349,84
LAVAGEM	29	R\$ 0,00	R\$ 20.531,00	R\$ 20.531,00
PREVENTIVA	9	R\$ 16.620,80	R\$ 9.310,00	R\$ 25.930,80
SERVICOS	5	R\$ 0,00	R\$ 62.876,80	R\$ 62.876,80
VISTORIA INMETRO	1	R\$ 0,00	R\$ 382,20	R\$ 382,20

Totalizador de Valores

Nível	Valor Total Peças c/desconto	Valor Total MDO c/desconto	Valor Total c/desconto	Percentual de Desconto(%)	Desconto (R\$)
N1. PREFEITURA DE ITABERÁ - SP	R\$ 119.839,12	R\$ 357.700,32	R\$ 477.539,44	2,00%	R\$ 9.745,70
N2. SAUDE 2	R\$ 16.731,97	R\$ 10.946,60	R\$ 27.678,57	2,00%	R\$ 564,87
N2. TRANSP PASSAGEIROS DA ZONA RURAL	R\$ 0,00	R\$ 34.995,80	R\$ 34.995,80	2,00%	R\$ 714,20
N2. SAÚDE	R\$ 13.562,22	R\$ 137.729,20	R\$ 151.291,42	2,00%	R\$ 3.087,58
N2. TRANSPORTE ESCOLAR 2	R\$ 28.130,91	R\$ 14.366,80	R\$ 42.497,71	2,00%	R\$ 867,30
N2. ASS. SOCIAL	R\$ 254,80	R\$ 117,60	R\$ 372,40	2,00%	R\$ 7,60
N2. TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 61.159,22	R\$ 159.544,32	R\$ 220.703,54	2,00%	R\$ 4.504,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



Nº	Placas	Modelo	Marca	Ano	Setor	Combustivel
01	BYW1D85	TRACKER 12T	GM	2022	GABINETE	GASOLINA
02	EZY6G65	TRACKER 12T	GM	2022	GABINETE	GASOLINA
03	FFY8J17	ONIX PLUS 10TAT PR1	GM	2022	FUNDO SOCIAL	GASOLINA
04	GDL5F13	ONIX 10MT LT2	GM	2022	EDUCAÇÃO	GASOLINA
05	FTY8A66	ONIX 10MT LT2	GM	2022	FISCALIZAÇÃO	GASOLINA
06	FUS9D65	ONIX 10MT LT2	GM	2022	FISCALIZAÇÃO	GASOLINA
07	DPA1A54	ONIX PLUS 10TAT PR1	GM	2022	ASS. SOCIAL	GASOLINA
08	FCT5G13	ONIX 10MT LT2	GM	2022	SAÚDE	GASOLINA
09	FPB3F45	ONIX 10MT LT2	GM	2022	SAÚDE	GASOLINA
10	GAY7F48	ONIX PLUS 10TAT PR1	GM	2022	SAÚDE	GASOLINA
11	GAI8D18	ONIX 10MT LT2	GM	2022	SAÚDE	GASOLINA
12	FUK5G02	ONIX 10MT LT2	GM	2022	SAÚDE	GASOLINA
13	FZJ9E01	ONIX 10MT LT2	GM	2022	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA
14	GFX9J21	ONIX 10MT LT2	GM	2022	SUR-ADMIN	GASOLINA
15	FTE2G86	TRITON L200 SPT GL	Mitsubishi	2018	ADMIN AGRICULTURA	DIESEL S10
16	FTA8F97	KIWD ZEN 10MT	Renault	2021	ADMIN AGRICULTURA	GASOLINA
17	FJC4D57	AIRCROSS M BUSIN	Citroen	2016	CONSELHO TUTELAR	GASOLINA
18	FAZ7J21	ONIX 10MT LT2	GM	2022	SAÚDE	GASOLINA
19	GAV8D51	AMBULÂNCIA MASTER FUR L1	Renault	2022	SAÚDE	DIESEL S10
20	FIF9H01	AMBULÂNCIA MASTER FUR L1	Renault	2022	SAÚDE	DIESEL S10
21	FHK7849	VAN MASTER MART L3	Renault	2017	SAÚDE	DIESEL S10
22	GHV2349	VAN MASTER MART L3	Renault	2017	SAÚDE	DIESEL S10
23	SUR6B35	MOTOCICLETA CROSSER Z ABS	YAMARA	2023	SUR - INFRAESTRUTURA	GASOLINA
24	GGL0518	AMBULÂNCIA MASTER FUR L2	Renault	2017	SAÚDE	DIESEL S10
25	FMB2669	AMBULÂNCIA MASTER FUR L2	Renault	2017	SAÚDE	DIESEL S10
26	BNZ1728	VAN ODONTO DAILY 45S14 GRANFUR	Iveco	2010	SAÚDE	DIESEL S10
27	FWC5I96	AMBULÂNCIA S10	GM	2017	SAÚDE	DIESEL S10
28	FCT1892	S10 LS DS4C	GM	2017	SAÚDE	DIESEL S10
29	FPG4G66	AMBULÂNCIA S10	GM	2017	SAÚDE	DIESEL S10
30	GEQ8G13	TRITON L200 SPT GL	Mitsubishi	2022	FISCALIZAÇÃO RURAL	DIESEL S10
31	GCD1298	FURGÃO MONTANA LS2	GM	2018	SAÚDE	GASOLINA
32	FHX8D81	S10 LS DS4C	GM	2017	SERM	DIESEL S10
33	GEI6J43	S10 LS DS4C	GM	2017	SUR-OBRA	DIESEL S10
34	CUD7A76	CAM. CAVALO AXOR 2544 S	M.Benz	2012	SERM	DIESEL COMUM

Assinado por 1 pessoa: PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5536-57A8-CD8D-230D> e informe o código 5536-57A8-CD8D-230D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



35	EFO4604	REBOQUE BASCULANTE SR3E27	Noma	2010	SERM	NÃO MOTORIZADO
36	GDH4G09	REBOQUE PRANCHA SR/JHV SRPR 3E	Morumbi	2018	SERM	NÃO MOTORIZADO
37	EXV8I76	CAM. BASCULANTE TECTOR 260E30 ID	Iveco	2022	SUR-OBAS	DIESEL S10
38	FQP6E82	CAM. BAU CARGO 2423	Ford	2014	SERM	DIESEL S10
39	BNZ1G98	CAM. PRONAF CARGO 1317F	Ford	2003	SUR-LIMPEZA	DIESEL COMUM
40	GHA2C95	CAM. BASCULANTE TECTOR 260E30 ID	Iveco	2022	SERM	DIESEL S10
41	FPV3E91	CAM. BASCULANTE TECTOR 260E30 ID	Iveco	2022	SERM	DIESEL S10
42	FSH0I66	CAM. TANQUE 24.280 crm 6x2	VW	2022	SUR	DIESEL S10
43	GAU6G01	CAM. BASCULANTE TECTOR 260E30 ID	Iveco	2022	SERM	DIESEL S10
44	EEE9I34	CAM. COLETA TECTOR 170E28	Iveco	2021	SUR-COLETA	DIESEL S10
45	PXC5G19	CAM. ILUMINAÇÃO CARGO 1319	Ford	2015	SUR-ILUMINAÇÃO	DIESEL S10
46	BNZ1708	CAM. COLETA 13000	Agrale	2008	SUR-COLETA	DIESEL COMUM
47	FCN2226	CAM. COLETA TECTOR 170E21	Iveco	2016	SUR-COLETA	DIESEL S10
48	FQN5728	CAM. COLETA TECTOR 150E21	Iveco	2017	SUR-COLETA	DIESEL S10
49	PAT0123	TRATOR TR90 4WD TSM	Solis	2023	SUR-LIMPEZA	DIESEL COMUM
50	SSU2C50	MOTOCICLETA CROSSER Z ABS	YAMARA	2024	SUR - INFRAESTRUTURA	GASOLINA
51	PAT7202	MOTONIVELADORA RG140B	NewHolland	2013	SERM	DIESEL S10
52	PAT7039	MOTONIVELADORA RG140B	NewHolland	2012	SERM	DIESEL COMUM
53	PAT7040	MOTONIVELADORA RG140B	NewHolland	2012	SERM	DIESEL COMUM
54	BTB5C81	CAM. BASCULANTE 17.260 CRM	VW	2022	SERM	DIESEL S10
55	EFV5I91	CAM. BASCULANTE 17.260 CRM	VW	2022	SERM	DIESEL S10
56	PT12180	RETROESCAVADEIRA XC 870 BR	XCMG	2022	SERM	DIESEL S10
57	PAT9859	ESVADEIRA HIDRAULICA JS220	JCB	2018	SERM	DIESEL COMUM
58	FQH5H35	REBOQUE RECICLAGEM	BRAVO	2022	SERM	NÃO MOTORIZADO
59	DPR2E81	REBOQUE RECICLAGEM	BRAVO	2022	SERM	NÃO MOTORIZADO
60	FQP7H01	REBOQUE RECICLAGEM	BRAVO	2022	SERM	NÃO MOTORIZADO

Assinado por 1 pessoa: PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5536-57A8-CD8D-230D> e informe o código 5536-57A8-CD8D-230D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



61	SUF9G08	MOTOCICLETA CROSSER Z ABS	YAMARA	2024	SAÚDE	GASOLINA
62	DJM8371	ONIBUS MASCA GRANMINI	VW	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
63	GAA1I31	ONIBUS 15190 E.HD ORE	VW	2022	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
64	GAAIH98	ONIBUS 15190 E.HD ORE	VW	2022	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
65	FIL0557	ONIBUS 1519 R ORE	M.Benz	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
66	FIL0558	ONIBUS 1519 R ORE	M.Benz	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
67	FIL0559	ONIBUS 1519 R ORE	M.Benz	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
68	FIL0562	ONIBUS 15190 HD ORE	VW	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
69	FIL0563	ONIBUS 15190 HD ORE	VW	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
70	BNZ1725	ONIBUS INDUSCAR FOZ	VW	2010	EDUCAÇÃO	DIESEL COMUM
71	DJM9871	ONIBUS GRAN MIDI	VW	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
72	DJM9891	ONIBUS GRAN MIDI	VW	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
73	BNZ1723	ONIBUS V8L	Volare	2010	EDUCAÇÃO	DIESEL COMUM
74	BNZ1726	ONIBUS CITY CLASS 70C16	Iveco	2010	EDUCAÇÃO	DIESEL COMUM
75	FQB7C07	ONIBUS V8L 4X4 EO	Volare	2022	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
76	FSZ3G31	CAM. REFRIGERADOR ACELLO 1016	M.Benz	2022	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
77	FMX9435	ONIBUS V6L	Volare	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
78	FMX9434	ONIBUS V6L	Volare	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
79	PT10374	MOTONIVELADORA GR 1803 BR	XCMG	2022	SERM	DIESEL S10
80	DJM1414	ONIBUS VICINO	M.Benz	2009	EDUCAÇÃO	DIESEL COMUM
81	DJL2588	ONIBUS ATILIS O	M.Benz	2009	EDUCAÇÃO	DIESEL COMUM
82	PT12074	MOTONIVELADORA RG140B LN	NewHolland	2022	SERM	DIESEL S10
83	BNZ1729	REBOQUE GERADOR CF 1E	Toyama	2010	SAÚDE	GASOLINA
86	PT12212	TRATOR SOLIS 75	YANMAR	2022	SERM	DIESEL S10
87	PT10373	CARREGADEIRA LW 30KV SKD	XCMG	2022	SERM	DIESEL S10
88	PAT6205	REBOQUE TANQUE	Mepel	2012	SUR-LIMPEZA	DIESEL COMUM
89	PAT7126	REBOQUE BASCULANTE	Cremasco	2012	SUR-COLETA	DIESEL COMUM
90	PAT8904	REBOQUE BASCULANTE	Acton	2012	SUR-COLETA	DIESEL COMUM
91	BVK7C51	VAN MASTER MBUS L3	Renault	2021	SAÚDE	DIESEL S10
92	EFO6206	VAN MASTER FUR L1	Renault	2018	SAÚDE	DIESEL S10
93	PT10014	TRATOR U60R	LS	2018	SERM	DIESEL S10
94	PT10129	REBOQUE AGRICOLA	Triton	2018	SERM	DIESEL COMUM
95	PT10121	ESVADEIRA HIDRAULICA JS235	JCB	2018	SERM	DIESEL COMUM
96	PT10144	USINA DE BRITAGEM	Agritec	2018	SERM	DIESEL COMUM
97	PT10246	ROLO COMPACTADOR CA150	Dynapac	2019	SERM	DIESEL COMUM

Assinado por 1 pessoa: PEDRO AUGUSTO O BARREIRA LOBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5536-57A8-CD8D-230D> e informe o código 5536-57A8-CD8D-230D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



98	FZZ9D91	VAN MASTER FUR L1	Renault	2022	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
99	FRN4B93	VAN MASTER FUR L1	Renault	2022	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
100	PT10715	RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2020	SERM	DIESEL S10
101	PT10736	TRATOR TL5.80	NewHolland	2020	SERM	DIESEL S10
102	GAA3E36	ONIBUS 15190 HD ORE	VW	2020	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
103	GAA3E41	ONIBUS 15190 HD ORE	VW	2020	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
104	GAA3E47	ONIBUS 15190 HD ORE	VW	2020	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
105	GAA3E73	ONIBUS 15190 HD ORE	VW	2020	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
106	GAA3A72	ONIBUS 15190 HD ORE	VW	2020	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
107	GAA3C87	ONIBUS 15190 HD ORE	VW	2020	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
108	GAA3E94	ONIBUS 15190 HD ORE	VW	2020	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
109	GBA1B75	ONIBUS 15190 HD ORE	VW	2020	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
110	GBA1B92	ONIBUS 15190 HD ORE	VW	2020	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
111	GAA3F38	ONIBUS 15190 HD ORE	VW	2020	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
112	GAA0I86	ONIBUS LO916 ORE	M.Benz	2020	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
113	PT11187	RETROESCAVADEIRA 3CX	JCB	2020	SUR- OBRAS	DIESEL S10
114	DJL3153	ONIBUS ATILIS	M.Benz	2009	EDUCAÇÃO	DIESEL COMUM
115	DJM2110	ONIBUS 15190 OD HD	VW	2012	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
116	DJM7647	ONIBUS GRAN MINI	VW	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
117	FOE5593	ONIBUS V6L	Volare	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
118	FOE5718	ONIBUS V6L	Volare	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
119	PAT6594	TRATOR AGRICOLA	****	2011	SERM	DIESEL COMUM
120	PAT8865	TRATOR U90R	LS	2016	SERM	DIESEL COMUM
121	PAT4312	TRATOR TL 75	NewHolland	2002	SERM	DIESEL COMUM
122	BNZ1709	CAMINHÃO CARROCERIA	Agrale	2008	SERM	DIESEL COMUM
123	PAT6595	TRATOR AGRICOLA	****	2011	SERM	DIESEL COMUM
124	DJM9868	ONIBUS GRAN MINI	VW	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
125	FMX9399	ONIBUS V6L	Volare	2013	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
126	FJN7E33	ESTRADA FREEDOM	FIAT	2023	DEFESA CIVIL	GASOLINA
127	FYG6E87	CAM. BASCULANTE 17.260 CRM	VW	2022	SERM	DIESEL S10
128	GG07C41	CAM. BASCULANTE 17.260 CRM	VW	2022	SUR-OBAS	DIESEL S10
129	FWO4A51	REBOQUE TRITURADOR	Lippel	2022	SERM	DIESEL S10
130	DJM7804	ONIBUS MASCA GRANMINI	VW	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
131	FJI4F93	ONIBUS CAIO LO 916 ORE	M.Benz	2023	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
132	FSR5G94	ONIBUS W9C ON	Volare	2022	SAÚDE	DIESEL S10
133	GCQ8E41	ONIBUS W9C ON	Volare	2022	SAÚDE	DIESEL S10
134	GJC6454	ONIBUS V8L ON	Volare	2018	SAÚDE	DIESEL S10
135	FFC4032	ONIBUS V8L ON	Volare	2018	SAÚDE	DIESEL S10
136	FVD5H43	VAN MASTER PRO L1	Renault	2022	ADMIN AGRICULTURA	DIESEL S10

Assinado por 1 pessoa: PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5536-57A8-CD8D-230D> e informe o código 5536-57A8-CD8D-230D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



137	FJL8G71	CAM. CARGA 14.190 CRM	VW	2022	AGRICULTURA	DIESEL S10
138	EZL9215	ONIBUS CIRCULAR TARIFA ZERO	VW	2013	TARIFA ZERO	DIESEL S10
139	EZL9216	ONIBUS CIRCULAR TARIFA ZERO	VW	2013	TARIFA ZERO	DIESEL S10
140	EVO5H52	ONIBUS CAIO LO 916	M BENZ	2023	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
141	BYP6D84	ONIBUS CAIO LO 916	M BENZ	2023	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
144	SSR5A19	MOTOCICLETA CROSSER Z ABS	YAMARA	2024	SAÚDE	GASOLINA
145	SVE4I85	MOTOCICLETA CROSSER Z ABS	YAMARA	2024	SAÚDE	GASOLINA
146	SUL7H65	MOTOCICLETA CROSSER Z ABS	YAMARA	2024	SAÚDE	GASOLINA

TOTAL 142 VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1 - UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração

2 - OBJETO

Registro de preços para contratação futura de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar, e a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva / corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores de gestão da frota do Município de Itaberá.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 2024.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os serviços a serem prestados encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	SERV.	01	Serviços de administração e gerenciamento de frota, com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto a rede credenciada de oficinas compreendendo os serviços de mecânica em geral, fornecimento de peças e acessórios para os veículos da frota do Município de Itaberá.

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período.

4.2 O valor inicialmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 (doze) meses e observará o índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução:

5.1.1 A execução dos serviços se dará da seguinte forma: A realização das manutenções se dará de forma parcelada, durante a vigência do contrato, conforme demanda da contratante e observará as Ordens de Serviço

que forem aprovadas pelos gestores dentro do sistema da contratada.

5.2 Local da prestação dos serviços: Sede das Empresas Credenciadas ou local indicado pela Administração.

5.3 Forma de execução dos serviços:

5.3.1 Caso os serviços sejam rejeitados, a licitante vencedora terá o prazo de 48 horas para realizar o serviço novamente, sob a pena de inadimplência, isento o Município de qualquer custo.

5.3.2 Os serviços devem ser executados conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.3 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com este objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Descritivo completo da execução dos serviços:

Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB.

5.4.1 DA REDE CREDENCIADA:

5.4.1.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado de São Paulo, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo:

- I - ITABERÁ
- II - ITAPEVA
- III - ITARARÉ
- IV – TAQUARITUBA
- V – AVARÉ
- VI – JAÚ
- VII – BOTUCATU
- VIII – ITAPETININGA
- IX – SOROCABA
- X – SÃO PAULO

5.4.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

5.4.2.1 A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:

a) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe dos órgãos/entidades Contratante.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Órgão Contratante.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.

5.4.2.2 Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota

dos veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

5.4.2.3 Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades contratantes a rede credenciada deve:

5.4.2.4 Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada da Contratada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;

5.4.2.5 Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes;

5.4.2.6 Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

5.4.2.7 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/ entidades contratantes, se necessário ou solicitado.

5.4.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

5.4.2.9 Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

5.4.3. DO SOFTWARE DA CONTRATADA:

5.4.3.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo.

5.4.3.2. O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo gestor da frota da Contratante e este direcionado para as empresas credenciadas elaborarem com os devidos custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços e garantia a ser fornecida em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada. O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo gestor da frota da Contratante e este direcionado para as empresas credenciadas com os itens e serviços já preenchidos;

5.4.3.3. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

5.4.3.4. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

5.4.3.5. Dentre outros requisitos o software deverá:

5.4.3.5.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

5.4.3.5.2. O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos.

Por exemplo:

- a) Gestor de Frota Consulta do Órgão: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.
- b) Gestor de Frota do Órgão: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;
- c) Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

Obs: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

5.4.3.5.3. Organizar cada Unidade por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

- a) Distribuição da frota por Unidade;
- b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;
- c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Programa/Unidade;
- d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;

5.4.3.5.4. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);

5.4.3.5.5. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

- 5.4.3.5.6. Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real.
- 5.4.3.5.7. Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretárias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM.
- 5.4.3.5.8. Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a realização dos serviços/aquisição das peças para a Contratante através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time).
- 5.4.3.5.9. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.
- 5.4.3.5.10. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassi, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;
- 5.4.3.5.11. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;
- 5.4.3.5.12. Nas ordens de serviços que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;
- 5.4.3.5.13. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.
- 5.4.3.5.14. Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada específico visualize todas imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível.
- 5.4.3.5.15. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;
- 3.1.5.16. Permitir que o gestor do sistema abra uma ordem de serviço e direcione para os estabelecimentos, que terá o trabalho de incluir os valores, e a partir desta etapa o mesmo possa executar as devidas cotações para a realização da manutenção atendendo o menor valor e tempo de execução, que será registrado em relatório;
- 5.4.3.5.17. Ter a opção de parametrizar o bloqueio de abertura de Ordens de serviços pelas oficinas e estas somente podem ser abertas pelos gestores do contrato que direcionaram para a rede de oficinas da CONTRATADA;
- 5.4.3.5.18. Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;
- 5.4.3.5.19. Permitir a consulta ao histórico de empenhos realizados pela Contratante;
- 5.4.3.5.20. Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web.
- 5.4.3.5.21. Permitir a criação de parâmetros como:
- a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
 - b) Quilometragem mínima para troca de pneus;

c) Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias.

d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

5.4.3.5.22. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;

5.4.3.5.22. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias;

5.4.3.5.23. Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e por SMS.

5.4.3.5.24. Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;

5.4.3.5.25. Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc;

5.4.3.5.26. Conter opção para informar inconsistência referente à Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

5.4.3.5.27. Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

5.4.3.5.28. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

5.4.3.5.29. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

5.4.3.5.30. O sistema contratado deverá estar preparado para integração com o Sistema Integrado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, conforme layout a ser disponibilizado à Contratada pela Contratante.

5.4.3.5.31. O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo.

5.4.3.5.32. O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Ordenador de despesas do

5.4.3.5.33. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

5.4.3.5.34. O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter

informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

5.4.3.5.35. Deixar disponibilizado em seu sistema a função técnica e layout técnico para executar integração com os nossos sistemas internos.

5.4.3.5.36. Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

5.4.3.5.37. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração para que os pré-orçamentos sejam iniciados através do POS (Point of Sale) através da etiqueta denominada TAG com tecnologia de aproximação (RFID ou NFC), para inicialização da operação de orçamentos, acima a contratante possuirá a garantia que o veículo irá se encontrar no estabelecimento credenciado.

5.4.3.5.38. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita o gestor aprovar uma ordem de serviço de maneira emergencial, sem passar pelo processo de cotação. Devendo ser justificado o motivo.

5.4.4. RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE:

5.4.4.1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

- a) Período (dia, semana, mês, etc.);
- b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);
- c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
- d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

5.4.4.2. Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

5.4.4.2.1. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

5.4.4.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

5.4.4.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;

5.4.4.4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;

5.4.4.5 Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;

5.4.4.6 Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;

5.4.4.7. Média de horas executadas;

5.4.4.8. Custo médio por peça;

5.4.4.9. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;

5.4.4.10. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.

5.4.4.11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;

5.4.4.12. Relatórios de inconsistências;

5.4.4.13. Relatório de estabelecimentos credenciados;

5.4.4.14. Relatório com os planos de manutenções preventivas;

5.4.4.15. Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;

5.4.4.16. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;

5.4.4.17. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

5.4.4.14. Gráfico de consumo por secretaria/base referente ao mês anterior;

5.4.4.11. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

5.4.5. IMPLANTAÇÃO:

5.4.5.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, observadas as seguintes atividades e prazos:

- Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;
- Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;
- Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados; - Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato; - Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

5.4.5.2. A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itaberá possui 140 veículos, sendo composta por: veículos leves, utilitários, veículos pesados e máquinas pesadas, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades do serviço público, conforme ANEXO - Relação de Veículos.

5.4.6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

5.4.6.1. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

5.4.6.2. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

5.4.6.2.1. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

5.4.6.3. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

5.4.6.4. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação;

5.4.6.5. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

5.4.6.6. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

5.4.6.7. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

5.4.6.8. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

5.4.6.8.1. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações. Podendo aprovar a Ordem de serviço com apenas um orçamento.

5.4.6.9. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

5.4.7. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

5.4.7.1. Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

5.4.8. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

5.4.8.1. A CONTRATADA deverá credenciar preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

5.4.8.1.1. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

5.4.8.1.2. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

5.4.8.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;

5.4.8.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

5.4.8.1.5. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

5.4.8.1.6. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;

5.4.8.1.7. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.4.8.1.8. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, nos termos da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;

5.4.8.1.9. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA n. 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;

5.4.8.1.10. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata.

5.4.8.1.11. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

5.4.9. DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO:

5.4.9.1 Os serviços serão executados com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is).

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)

b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)

5.4.10. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO:

5.4.10.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:

5.4.10.1.1. Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

5.4.10.1.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

5.4.10.1.3. Avisar com antecedência via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

5.4.10.1.4. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

5.4.10.1.5. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.

5.4.10.1.6. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Termo;

5.4.10.1.7. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.

5.4.10.1.8. Realizar via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

5.4.10.1.9. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

5.4.10.1.10. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

5.4.10.1.11. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;

5.4.10.1.12. Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

5.4.10.1.13. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

5.4.10.1.14. A equipe especializada deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS e devidamente capacitados.

5.4.10.1.15. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA (Preposto), para contato direto juntamente com a equipe gestora da CONTRATANTE, em quaisquer assuntos condizentes com a Ata de Registro de Preços.

5.4.10.1.156 A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

5.4.11. DO ORÇAMENTO E PRAZO:

5.4.11.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

5.4.11.2. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

5.4.11.3. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE;

5.4.11.4. Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;

5.4.11.5. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;

5.4.11.6. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica com adoção do critério de julgamento menor preço.

6.2 O registro de preços para a presente contratação não permitirá o oferecimento de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no item 4.1 e nem o oferecimento de propostas com preços diferentes para o mesmo item.

7 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Garantia do Serviço:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4 Garantia da Contratação:

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5 Prova de Conceito:

Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, a empresa provisoriamente declarada vencedora será convocada para realizar prova de conceito (PoC) nos termos definidos no item 7.5.1. Na Prova de Conceito a empresa deverá fazer demonstração do software, mostrando todas as funcionalidades exigidas neste termo de referência, e também apresentar as oficinas credenciadas em sua rede.

7.5.1 DOS TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

7.5.1.1. Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, onde será analisado pela comissão de avaliação da Contratante, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

7.5.1.2. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

7.5.1.3. A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

7.5.1.4. A Contratante se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores da Gestão de Frotas.

7.5.1.5. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, facultando a manifestação em momento oportuno.

7.5.1.6. Aos que acompanharem a Análise será vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a demonstração.

7.5.1.7. Após a análise, a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

7.5.1.8. Será exigido da empresa proponente na avaliação do software o atendimento de 100% dos requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

7.5.1.9. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: pagamento mensal.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.14.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.15 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.15.1 O prazo de que trata o item 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.16 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.17 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

8.18 A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.19 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.732.530,36 (cinco milhões setecentos e trinta e dois quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos), conforme levantamento feito no ETP.

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido por dotação específica, demonstrada previamente a efetiva contratação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto deste instrumento de acordo com Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

10.2 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;

10.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

10.5 Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;

10.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.9 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 10.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 10.14 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;
- 10.15 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- 10.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 10.17 A CONTRATADA é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da CONTRATANTE, referentes aos gastos com as manutenções.
- 10.18 A Contratada deverá realizar o repasse aos fornecedores em até 30 dias após o fechamento mensal com a Contratante. E enviar para a contratante os comprovantes de pagamento.
- 10.19 Emitir Extrato de Consumo detalhado de Cada Unidade/Centro de Custo, de acordo com o empenho vigente. Contendo a placa do veículo, descrição da manutenção, valores e fornecedor.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 11.2 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;
- 11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
- 11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Pedro Augusto Barreira Lobo (Secretário da Administração).

12.1.2 Fiscais:

a) Fiscais Técnicos-administrativos: Victor Henrique Ferreira dos Santos (Gestor de Frotas Educação); Daniel Delfino Gonçalves (Gestor de Frotas Infraestrutura).

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.5 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO

Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5536-57A8-CD8D-230D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO (CPF 329.XXX.XXX-78) em 21/06/2024 08:30:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5536-57A8-CD8D-230D>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2023
PROCESSO Nº 284/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Coronel Amantino, 483, na cidade de Itaberá, Estado de São Paulo, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Pedro Augusto Barreira Lobo, com base na Ata da Sessão Pública do Pregão de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para a aquisição do item descritos na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas após a etapa de lances foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente, no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão.

DETENTORA DA ATA: A empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, na cidade de Itaberá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo/a Sra Patrícia Aparecida de Lima.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente ata vincula-se ao edital do Pregão 139/2023 – Processo 284/2023.

Parágrafo Segundo - A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras prestações de serviços de administração e gerenciamento de frota, com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto a rede credenciada de oficinas compreendendo os serviços de mecânica em geral, fornecimento de peças e acessórios para os veículos da frota do Município de Itaberá.**

Parágrafo Terceiro - A detentora da ata sagrou-se vencedora dos itens da tabela abaixo, nos valores propostos, conforme registrado na ata da sessão pública.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição dos itens	Taxa de Administração
01	Serv.	01	Serviços de administração e gerenciamento de frota, com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto a rede credenciada de oficinas compreendendo os serviços de mecânica em geral, fornecimento de peças e acessórios para os veículos da frota do Município de Itaberá.	0 %

Parágrafo Quarto - O valor estimado deste contrato é de R\$ R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo Quinto - A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto do contrato pelo Percentual de Taxa de Administração ofertado, igual a 0% (zero por cento), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão efetuados parceladamente, durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.

Parágrafo Segundo - A prestação dos serviços deverá ocorrer na sede das empresas credenciadas ou nos locais indicados pela Administração.

Parágrafo Terceiro - Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB.

Parágrafo Quarto - DA REDE CREDENCIADA

1.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado de São Paulo, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo que serão disponibilizadas no prazo especificado no Item 7.1: I - ITABERÁ II - ITAPEVA III - ITARARÉ IV – TAQUARITUBA V – AVARÉ VI – JAÚ VII – BOTUCATU VIII – ITAPETININGA IX – SOROCABA X – SÃO PAULO

Parágrafo Quinto - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:

I) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe dos órgãos/entidades Contratante.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores; · Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Órgão Contratante.

II) Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

III) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.

2.2 Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ em regime de: a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos; b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo; c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

2.3 Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades contratantes a rede credenciada deve:

I) Confeccionar Check-list, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo;

II) Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada da Contratada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;

III) Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes;

IV) Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

V) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/entidades contratantes, se necessário ou solicitado.

VI) Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

VII) Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

Parágrafo Sexto - DO SOFTWARE DA CONTRATADA

3.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo;

3.1.2. O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo gestor da frota da Contratante e este direcionado para as empresas credenciadas elaborarem com os devidos custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços e garantia a ser fornecida em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada. O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo gestor da frota da Contratante e este direcionado para as empresas credenciadas com os itens e serviços já preenchidos;

3.1.3. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS);

3.1.4. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

3.1.5. Dentre outros requisitos o software deverá:

3.1.5.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

3.1.5.2. O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo: a) Gestor de Frota Consulta do Órgão: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada. b) Gestor de Frota do Órgão: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos; c) Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades. Obs: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

3.1.5.3. Permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos.

3.1.5.4. Organizar cada Unidade por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de: a) Distribuição da frota por Unidade; b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota; c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Programa/Unidade; d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;

3.1.5.5. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);

3.1.5.6. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

3.1.5.7. Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real.

3.1.5.8. Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretarias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM.

3.1.5.9. Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a realização dos serviços/aquisição das peças para a Contratante através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time).

3.1.5.10. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

3.1.5.11. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

3.1.5.12. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

3.1.5.13. Nas ordens de serviços que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

3.1.5.14. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante

3.1.5.15. Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços;

3.1.5.16. Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada específico visualize todas imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível.

3.1.5.16.1 Ter a função de auditoria nas OS, para que possamos encaminhar as OS com alguma dúvida técnica e ou operacional a uma equipe interna do órgão que executará a validação e ou a recomendação necessária para continuar com o processo.

3.1.5.17. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;

3.1.5.17.1 Permitir que o gestor do sistema abra uma ordem de serviço e direcione para os estabelecimentos, que terá o trabalho de incluir os valores, e a partir desta etapa o mesmo possa

executar as devidas cotações para a realização da manutenção atendendo o menor valor e tempo de execução, que será registrado em relatório;

3.1.5.17.2 Ter a opção de parametrizar o bloqueio de abertura de Ordens de serviços pelas oficinas e estas somente podem ser abertas pelos gestores do contrato que direcionaram para a rede de oficinas da CONTRATADA;

3.1.4.18. Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;

3.1.4.19. Permitir a consulta ao histórico de empenhos realizados pela Contratante.

3.1.4.20. Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web.

3.1.4.21. Permitir a criação de parâmetros como: a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas; b) Quilometragem mínima para troca de pneus; c) Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias. d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

3.1.4.22. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.; 3.1.4.22. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de discos de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias;

3.1.4.23. Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e por SMS.

3.1.4.24. Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;

3.1.4.25. Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc;

3.1.4.26. Conter opção para informar inconsistência referente à Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

3.1.4.27. Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

3.1.4.28. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

3.1.4.29. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

3.1.4.30. O sistema contratado deverá estar preparado para integração com o Sistema Integrado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, conforme layout a ser disponibilizado à Contratada pela Contratante.

3.1.4.31. O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo.

3.1.4.32. O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado.

3.1.4.33. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

3.1.4.34. O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

3.1.4.35. Deixar disponibilizado em seu sistema a função técnica e layout técnico para executar integração com os nossos sistemas internos.

3.1.4.36. Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

3.1.4.37. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração para que os pré-orçamentos sejam iniciados através do POS (Point of Sale) através da etiqueta denominada TAG com tecnologia de aproximação (RFID ou NFC), para inicialização da operação de orçamentos, acima a contratante possuirá a garantia que o veículo irá se encontrar no estabelecimento credenciado.

Parágrafo Sétimo - RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE

4.1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

I) Período (dia, semana, mês, etc.);

II) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);

III) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

IV) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

4.2. Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

4.2.1. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

- 4.2.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
- 4.2.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
- 4.2.4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
- 4.2.5. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- 4.2.6. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- 4.2.7. Média de horas executadas;
- 4.2.8. Custo médio por peça;
- 4.2.9. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
- 4.2.10. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.
- 4.2.11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- 4.2.12. Relatórios de inconsistências;
- 4.2.13. Relatório de estabelecimentos credenciados;
- 4.2.14. Relatório com os planos de manutenções preventivas;
- 4.2.15. Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
- 4.2.16. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
- 4.2.17. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRANATE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.
- 4.2.18. Gráfico de consumo por secretaria/base referente ao mês anterior;
- 4.2.19. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

Parágrafo Oitavo - IMPLANTAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:

- Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;
- Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;
- Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

5.2. A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itabera possui 130 veículos, sendo composta por: veículos leves, utilitários, veículos pesados e maquinas pesadas, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades do serviço público, conforme ANEXO - Relação de Veículos.

Parágrafo Nono - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

6.2. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

6.2.1. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

6.3. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

6.4. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação;

6.5. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

6.6. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

6.7. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

6.8. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

6.8.1. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

6.9. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

Parágrafo Décimo - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

7.1. Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro - DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

8.1. A CONTRATADA deverá credenciar preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

8.1.1. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

8.1.2. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

8.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;

8.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

8.1.5. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

8.1.6. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;

8.1.7. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.1.7.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, nos termos da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;

8.1.7.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo

diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA n. 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;

8.1.7.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata.

8.1.7.4 Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

Parágrafo Décimo Segundo - DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO

9.1 Os serviços serão executados com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual (is).

I) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)

II) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).

Parágrafo Décimo Terceiro - DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:

10.1.1. Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

10.1.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

10.1.3. Avisar com antecedência via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

10.1.4. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

10.1.5. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.

10.1.6. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;

10.1.7. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.

10.1.8. Realizar via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

10.1.9. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

10.1.10. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

10.1.11. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;

10.1.12. Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

10.1.13. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

10.1.14. A equipe especializada deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS e devidamente capacitados.

10.1.15. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA (Preposto), para, juntamente com a equipe gestora da CONTRATANTE, em quaisquer assuntos condizentes com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Quarto - DO ORÇAMENTO E PRAZO

11.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

11.2. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

11.3. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE,

11.4. Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;

11.5. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE; 11.6. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Quinto - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a prestar o serviço, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

Parágrafo Décimo Sexto - Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Parágrafo Décimo Sétimo - A prestação dos serviços será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Décimo Oitavo - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Décimo Nono - A Administração rejeitará o serviço prestado em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLAUSULA TERCEIRA – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ NOTA FISCAL

Parágrafo Primeiro - A remuneração da Contratada será resultante da aplicação do Percentual de Taxa de Administração de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelas oficinas da rede credenciada com a realização de serviços de manutenção automotiva no mês de referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo Contratante.

$$Pr = (1 + T\%) * G$$

Em que:

Pr: Valor total do pagamento no período de referência;

T: Taxa de administração; e

G: Gastos incorridos pelo órgão/entidade com os serviços de manutenção preventiva e corretiva de sua frota de veículos (deduzidos os descontos sobre o valor das peças e dos serviços).

Parágrafo Segundo - Após o término de cada período mensal, a Contratada deverá elaborar e apresentar para o mês em referência um relatório analítico de despesas, a ser devidamente aprovado pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro - As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I- No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação da oficina (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento da entrega e retirada do veículo;
- Data e hora da entrega e da retirada do veículo;
- Serviços realizados, peças utilizadas e valor das operações; e
- Identificação do condutor (nome e registro funcional) da entrega e da retirada do veículo.

II- Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada.

III- A realização dos descontos indicados no item II não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

IV- Os valores dos serviços adquiridos serão faturados de acordo com o preço negociado diretamente pelo Contratante com a oficina credenciada, nas seguintes condições:

- Em que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento das peças utilizadas são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais, conforme item 9.1 do Termo de Referência.
- Em que os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo conforme item 9.1 do Termo de Referência 2.4.

V- Após a conferência dos quantitativos e dos valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

Parágrafo Quarto - O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 2857-6, Conta nº 92329-x ou, mediante boleto bancário.

Parágrafo Sexto - Será descontado dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram devido à transferência de valores.

Parágrafo Sétimo - A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão nº 139/2023, com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.

Parágrafo Oitavo - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.

Parágrafo Nono - Após 30 (trinta) dias do pagamento da Nota Fiscal, a empresa deverá comprovar o repasse para rede credenciada que foi utilizado o serviço, sob pena de retenção do próximo pagamento.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da presente ata é de 12 (dozes) meses, ou seja, de 12 de Setembro de 2.023 a 11 de Setembro de 2.024.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência da presente não é passível de prorrogação.

Parágrafo Terceiro - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itabera não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da Detentora da Ata executar o objeto de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

Parágrafo Segundo - Além das obrigações dispostas no parágrafo primeiro, são também obrigações da detentora:

I- Prestar os serviços adequadamente, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

III- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

VI- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

VII- Não promover nenhuma alteração na prestação do serviço, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

VIII- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

IX- Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

X- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade contratada.

XI- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

XII- Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XIII- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XIV- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XV- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XVI- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

XVII- Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;

XVIII- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

XIX- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

XX- Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, podendo ser exigidos comprovantes de quitação das obrigações com a rede credenciada pelos fiscais do contrato.

XXI- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as documentações que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

XXII- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XXIII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

XXIV- Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

XXV- Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

XXVI- Não credenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB e os credenciados que estiverem nessas condições de irregularidade, providenciar o descredenciamento.

XXVII- Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.

XXVIII- Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

XXIX- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

XXX- Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada.

XXXI- Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital.

XXXII- Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

XXXIII- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da contratante:

I- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

II- Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;

III- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

IV- Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

V- Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

VI- Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

VII- Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

VIII- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

IX- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

X- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no Contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

XI- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

XII- Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

XIII- Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões sempre que necessário.

XIV- Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento, aquisição e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.

XV- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À detentora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 2º e seguintes, da Lei Municipal nº 2.996/20, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da solicitação de fornecimento nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Itabera, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Parágrafo Segundo - A penalidade de multa, estabelecida no parágrafo primeiro, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Prefeitura Municipal de Itabera.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 2.996/20, e observará os seguintes critérios e percentuais:

I - de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para a licitação, em caso de retardamento do procedimento de contratação por descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas, destacadamente por:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório quando comprometer-se a fazê-lo;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação causando atraso no procedimento;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão tendo apresentado declaração de cumprimento dos requisitos e de concordância com as condições do certame;

- e) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de apresentação de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II - de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando, após a assinatura do contrato, houver o descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas, destacadamente por:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir, quando solicitado pela Administração, empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

III - de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação em caso de recusa na assinatura de ata de registro de preços ou contrato ou de retirada ou assinatura de documento equivalente no prazo estabelecido no instrumento de convocação da licitação ou dispensa;

IV - de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação na hipótese de entrega de objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratada ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina, sendo a multa calculada, nos casos de obrigações de natureza continuada, sobre o valor da parcela inadimplida;

V - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação ou da contratação quando o infrator der causa à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

VI - de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

Parágrafo Quarto - A imposição de multa não impede a Administração de, enquanto não ocorrer a regularização, fazer incidir no pagamento da contraprestação contratual as glosas devidas pela inexecução do contrato.

Parágrafo Quinto - O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Sexto - As multas poderão ser aplicadas em dobro em caso de reincidência, assim considerada a imposição de nova penalidade de multa em prazo inferior a dois anos contados da data da primeira autuação.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Prefeitura Municipal de Itabera.

Parágrafo Oitavo - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Nono - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

Parágrafo Décimo - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Primeiro - A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Itabera ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura Municipal de Itabera não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura Municipal de Itabera não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Quarto - A Detentora manterá, durante toda a execução da presente ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 13, do Decreto Municipal nº 3.196/09, ou na ocasião de a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, a pedido do fornecedor, ou por razão de interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Parágrafo Primeiro - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo Segundo - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Único - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - O acompanhamento das atas e contratos fica a cargo da Comissão Multidisciplinar para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos da Municipalidade, constituída através da Portaria nº 139/23.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura Municipal de Itabera providenciará trimestralmente a publicidade dos valores registrados dos itens e seus respectivos detentores.

Parágrafo Terceiro - Todos os protocolos e comunicações oriundos deste contrato deverão ser realizados por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

Parágrafo Quarto - O Foro da presente ata será o da Comarca de Itabera/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabera, Data da assinatura eletrônica



PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
PATRICIA APARECIDA DE LIMA

Testemunhas:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2023
PROCESSO Nº 284/2023**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 155/2023

OBJETO: _Registro de preços para futuras prestações de serviços de administração e gerenciamento de frota, com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto a rede credenciada de oficinas compreendendo os serviços de mecânica em geral, fornecimento de peças e acessórios para os veículos da frota do Município de Itabera

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: Itabera, data da assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alex Rogério Camargo de Lacerda
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 151.391.538-07
E-mail institucional: prefeito@itabera.sp.gov.br
E-mail pessoal: ex73@hotmail.com
Telefone(s): (15) 3562-1222

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Pedro Augusto Barreira Lobo
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 329.156.338-78
E-mail institucional: administracao@itabera.sp.gov.br
E-mail pessoal: administracao@itabera.sp.gov.br
Telefone(s): (15) 99727-7523
Assinatura: assinado eletronicamente.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Pedro Augusto Barreira Lobo
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 329.156.338-78
E-mail institucional: administracao@itabera.sp.gov.br
E-mail pessoal: administracao@itabera.sp.gov.br
Telefone(s): (15) 99727-7523
Assinatura: assinado eletronicamente.

Pela contratada:

Nome: Patrícia Aparecida de Lima
Cargo: Analista de contratos
CPF: 315.737.018-90
E-mail institucional: linklicitacao@linkbeneficios.com.br
E-mail pessoal: linklicitacao@linkbeneficios.com.br
Telefone(s): (19) 31142707
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Pedro Augusto Barreira Lobo
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 329.156.338-78
E-mail institucional: administracao@itabera.sp.gov.br
E-mail pessoal: administracao@itabera.sp.gov.br
Telefone(s): (15) 99727-7523
Assinatura: assinado eletronicamente.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



Nome: Pedro Augusto Barreira Lobo
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 329.156.338-78
E-mail institucional: administracao@itabera.sp.gov.br
E-mail pessoal: administracao@itabera.sp.gov.br
Telefone(s): (15) 99727-7523
Assinatura: assinado eletronicamente.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Diretora de Compras, Licitações e Contratos.

Nome: Camila Giuliana Queiroz Ferreira
Cargo: Diretora de Compras, Licitações e Contratos
CPF: 439.393.298-60
E-mail institucional: licitacoes@itabera.sp.gov.br
Telefone(s): (15)35621222
Assinatura: assinado eletronicamente

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscais do contrato.

Nome: Pedro Augusto Hanf Perly
Cargo: Escriturário
CPF: 392.691.728-80
E-mail institucional: convenio@itabera.sp.gov.br
E-mail pessoal: pedroperly@yahoo.com.br
Telefone(s): (15) 99739-7810
Assinatura: assinado eletronicamente

Nome: Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 407.884.868-02
E-mail institucional: engenhariaitabera@gmail.com
E-mail pessoal: gus.veigavidal@gmail.com
Telefone(s): (15) 99664-5576
Assinatura: assinado eletronicamente

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2023
PROCESSO Nº 284/2023**

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 12.039.966/0001-11
CONTRATO N.º 155/2023

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Itabera, Data da assinatura eletrônica



PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
PATRICIA APARECIDA DE LIMA

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0447-D9AD-D5F5-1E16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA APARECIDA DE LIMA (CPF 315.XXX.XXX-90) em 13/09/2023 11:28:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PATRICIA APARECIDA DE LIMA (CPF 315.XXX.XXX-90) em 13/09/2023 11:28:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PATRICIA APARECIDA DE LIMA (CPF 315.XXX.XXX-90) em 13/09/2023 11:28:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ REGINA MARQUES DE LIMA em 13/09/2023 11:35:56 (GMT-03:00)
Emitido por: REGINA MARQUES DE LIMA
- ✓ PEDRO AUGUSTO HANF PERLY (CPF 392.XXX.XXX-80) em 13/09/2023 14:27:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO (CPF 329.XXX.XXX-78) em 13/09/2023 14:46:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA (CPF 439.XXX.XXX-60) em 13/09/2023 15:17:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELE APARECIDA SILVA (CPF 395.XXX.XXX-10) em 14/09/2023 07:41:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO MAGNO VEIGA VIDAL DE OLIVEIRA (CPF 407.XXX.XXX-02) em 15/09/2023 08:46:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



AMANDA JULIANA ROSA (CPF 391.XXX.XXX-84) em 15/09/2023 08:46:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0447-D9AD-D5F5-1E16>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115 DE 31 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Coronel Amantino, 483, na cidade de Itabera, Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Alexandra Cristina Ferreira Silva, e pelo seu Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Paulo Henrique Mendes de Carvalho, com base na Ata da Sessão Pública do Pregão nº 58/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.559, de 13 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA DA ATA: Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, sala 3, Bairro Centro, na cidade de Buri, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Patricia Aparecida de Lima.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Parágrafo Primeiro. A presente Ata será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração, e tem por objeto o **registro de preços para contratação futura de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar, e a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva / corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores de gestão da frota do Município de Itabera**, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 81/2024, que constitui parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS)

Parágrafo Primeiro. A taxa registrada, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição dos Itens	Taxa de Administração
01	Serv.	01	Serviços de administração e gerenciamento de frota, com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de um	- 2,00%



			sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto a rede credenciada de oficinas compreendendo os serviços de mecânica em geral, fornecimento de peças e acessórios para os veículos da frota do Município de Itabera.	
--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

Parágrafo Primeiro. As contratações serão efetuadas parceladamente, durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itabera.

Parágrafo Segundo. Os pedidos serão efetuados pelo Setor de Compras após o empenho ter sido realizado.

Parágrafo Terceiro. A realização dos serviços deverá observar o disposto no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto. Os serviços deverão ser realizados na sede das empresas credenciadas ou nos locais indicados pela Administração.

Parágrafo Quinto. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de posse do Termo de Referência e da proposta respectiva, mediante verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente, após o recebimento provisório, mediante conferência dos produtos, por Termo de Recebimento Definitivo, considerada atestada a execução dos serviços para os fins de que trata o art. 5º, "caput" e § 1º do Decreto nº 5.499/2023.

Parágrafo Sexto. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a detentora da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo Sétimo. O atraso injustificado ou a não prestação dos serviços ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital.

Parágrafo Oitavo. Quando a detentora da ata não a cumprir, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os fornecedores registrados no cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

Parágrafo Nono. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Parágrafo Décimo. A detentora da ata deverá executar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo Décimo Primeiro. A PREFEITURA se reserva no direito de recusar o serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a detentora da ata, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Segundo. A detentora da ata se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA)

Parágrafo Primeiro. O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, na forma do Decreto nº 5.499/2023.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 2857-6, Conta nº 92329-X ou, mediante boleto bancário.

Parágrafo Terceiro. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão nº 58/2024, com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.

Parágrafo Quinto. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.

Parágrafo Sexto. Qualquer inconsistência na execução do objeto ou na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Parágrafo Sétimo. Os prazos para pagamento e liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, podendo ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, ficar suspenso o respectivo prazo até a normalização da situação.

CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)

Parágrafo Primeiro. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo Terceiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Parágrafo Quarto. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA (ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Parágrafo Segundo. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Terceiro. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Quarto. Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Quinto. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Parágrafo Sexto. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA (NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS)

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Segundo. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo Quarto. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sétimo. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Nono. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Décimo Primeiro. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o gerenciador da ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Décimo Segundo. O gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA (CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS)

Parágrafo Primeiro. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES)

Parágrafo Primeiro. A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Itaberá ou a terceiros na execução das contratações decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo. A Prefeitura Municipal de Itaberá não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata e dos contratos que dela decorrerem, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

Parágrafo Terceiro. A Prefeitura Municipal de Itaberá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto. A Detentora manterá, durante a execução das contratações decorrentes da presente ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e do item 18 do Edital.

Parágrafo Sexto. Durante a vigência da ata, é vedado a detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA ANTICORRUPÇÃO) As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

Parágrafo Primeiro. A DETENTORA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Segundo. A DETENTORA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro. A DETENTORA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Quarto. A DETENTORA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD)

Parágrafo Primeiro. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo Segundo. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos,

convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

Parágrafo Primeiro. O acompanhamento desta ata e dos contratos dela decorrentes fica a cargo dos Fiscais de Contratos elencados no Termo de Referência e daqueles que vierem a substituí-los.

Parágrafo Segundo. A Prefeitura Municipal de Itaberá providenciará semestralmente a publicidade dos valores registrados dos itens e seus respectivos detentores.

Parágrafo Terceiro. Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo Quarto. Todos os protocolos e comunicações oriundos desta Ata e das contratações decorrentes deverão ser realizados por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento> ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

Parágrafo Quinto. Fica eleito, para dirimir questões decorrentes desta ata, assim como das contratações que dela decorrerem, o foro da Comarca de Itaberá/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
PAULO HENRIQUE MENDES DE CARVALHO
SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



PATRICIA APARECIDA
DE LIMA:31573701890

Assinado de forma digital por PATRICIA
APARECIDA DE LIMA:31573701890
Dados: 2024.08.01 09:59:17 -03'00'

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
PATRICIA APARECIDA DE LIMA

**ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 115/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar, e a utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho quanto aos indicadores de gestão da frota do Município de Itabera.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itabará, data da assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alex Rogério Camargo de Lacerda
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 151.391.538-07
E-mail institucional: prefeito@itabera.sp.gov.br
E-mail pessoal: ex73@hotmail.com
Telefone(s): (15) 3562-1222

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandra Cristina Ferreira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 309.911.368-96
E-mail institucional: smeitabera@gmail.com
E-mail pessoal: alle.criss@hotmail.com
Telefone(s): (15)99751180



Assinado digitalmente

Nome: Paulo Henrique Mendes de Carvalho
Cargo: Secretário de Obras e Infraestrutura
CPF: 184.048.288-57
E-mail institucional: garagempmi@outlook.com
E-mail pessoal: paulinhocarvalho1973@hotmail.com
Telefone(s): (15) 3562-2419 / (15) 99733.4063



Assinado digitalmente

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: Alexandra Cristina Ferreira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 309.911.368-96
E-mail institucional: smeitabera@gmail.com
E-mail pessoal: alle.criss@hotmail.com
Telefone(s): (15)99751180



Assinado digitalmente

Nome: Paulo Henrique Mendes de Carvalho
Cargo: Secretário de Obras e Infraestrutura

CPF: 184.048.288-57

E-mail institucional: garagempmi@outlook.com

E-mail pessoal: paulinhocarvalho1973@hotmail.com

Telefone(s): (15) 3562-2419 / (15) 99733.4063



Assinado digitalmente

Pela contratada:

Nome: Patricia Aparecida de Lima

Cargo: Analista de contratos

CPF: 315.737.018-90

E-mail institucional: linklicitacao@linkbeneficios.com.br

E-mail pessoal: linklicitacao@linkbeneficios.com.br

Telefone(s): (19) 3114-2700

Assinatura: _____

PATRICIA APARECIDA
DE LIMA:31573701890

Assinado de forma digital por PATRICIA
APARECIDA DE LIMA:31573701890
Dados: 2024.08.01 09:59:43 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandra Cristina Ferreira Silva

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

CPF: 309.911.368-96

E-mail institucional: smeitabera@gmail.com

E-mail pessoal: alle.criss@hotmail.com

Telefone(s): (15)99751180



Assinado digitalmente

Nome: Paulo Henrique Mendes de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Infraestrutura

CPF: 184.048.288-57

E-mail institucional: garagempmi@outlook.com

E-mail pessoal: paulinhocarvalho1973@hotmail.com

Telefone(s): (15) 3562-2419 / (15) 99733.4063



Assinado digitalmente

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Alexandra Cristina Ferreira Silva

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

CPF: 309.911.368-96

E-mail institucional: smeitabera@gmail.com

E-mail pessoal: alle.criss@hotmail.com

Telefone(s): (15)99751180



Assinado digitalmente

Nome: Paulo Henrique Mendes de Carvalho
Cargo: Secretário de Obras e Infraestrutura
CPF: 184.048.288-57
E-mail institucional: garagempmi@outlook.com
E-mail pessoal: paulinhocarvalho1973@hotmail.com
Telefone(s): (15) 3562-2419 / (15) 99733.4063



Assinado digitalmente

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Diretora de Compras, Licitações e Contratos

Nome: Camila Giuliana Queiroz Ferreira
Cargo: Diretora de Compras, Licitações e Contratos
CPF: 439.393.298-60
E-mail institucional: licitacoes@itabera.sp.gov.br
Telefone(s): (15)35621222



Assinado digitalmente

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização do contrato

Nome: Victor Henrique Ferreira dos Santos
Cargo: gestor de frotas
CPF: 433.314.378-08
E-mail institucional: frotaedu@itabera.sp.gov.br
E-mail pessoal: victorhenrique_11@hotmail.com
Telefone(s): (15) 99663-8091



Assinado digitalmente

Nome: Daniel Delfino Gonçalves
Cargo: Gestor de Frotas
CPF: 423.588.618-55
E-mail institucional: frotamunicipalitabera@gmail.com
E-mail pessoal: danieldelfinogoncalves2018@gmail.com
Telefone(s): (15) 99728-4590



Assinado digitalmente

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como



subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**ANEXO X - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 12.039.966/0001-11
ATA N.º 115/2024

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Itabera, data da assinatura eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
PAULO HENRIQUE MENDES DE CARVALHO
SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**



PATRICIA APARECIDA
DE LIMA:31573701890

Assinado de forma digital por
PATRICIA APARECIDA DE
LIMA:31573701890
Dados: 2024.08.01 10:00:07 -03'00'

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
PATRICIA APARECIDA DE LIMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0230-9A8B-0327-818F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PATRICIA APARECIDA DE LIMA (CPF 315.XXX.XXX-90) em 01/08/2024 09:59:17 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **PATRICIA APARECIDA DE LIMA (CPF 315.XXX.XXX-90) em 01/08/2024 09:59:43 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **PATRICIA APARECIDA DE LIMA (CPF 315.XXX.XXX-90) em 01/08/2024 10:00:07 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 01/08/2024 10:31:36 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS (CPF 433.XXX.XXX-08) em 01/08/2024 10:35:57 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DANIEL DELFINO GONCALVES (CPF 423.XXX.XXX-55) em 01/08/2024 12:00:24 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **PAULO HENRIQUE MENDES DE CARVALHO (CPF 184.XXX.XXX-57) em 01/08/2024 12:02:33 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA (CPF 439.XXX.XXX-60) em 01/08/2024 12:24:39 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0230-9A8B-0327-818F>